CYNTHIA LIMA VON SPERLING KAISER SALIBA

A SOBERANIA DO BRASIL FRENTE AO PROGRAMA INICIATIVA DE SEGURANÇA DE CONTÊINERES (CSI) DOS ESTADOS UNIDOS: UM ESTUDO DE CASO

Brasília 2011

CYNTHIA LIMA VON SPERLING KAISER SALIBA

A SOBERANIA DO BRASIL FRENTE AO PROGRAMA INICIATIVA DE SEGURANÇA DE CONTÊINERES (CSI) DOS ESTADOS UNIDOS: UM ESTUDO DE CASO

Monografia apresentada como requisito para conclusão do curso de Bacharelado em Relações Internacionais pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Centro Universitário de Brasília - UniCEUB.

Orientador: Frederico Seixas Dias

Brasília 2011

CYNTHIA LIMA VON SPERLING KAISER SALIBA

A SOBERANIA DO BRASIL FRENTE AO PROGRAMA INICIATIVA DE SEGURANÇA DE CONTÊINERES (CSI) DOS ESTADOS UNIDOS: UM ESTUDO DE CASO

Monografia apresentada como requisito para conclusão do curso de Bacharelado em Relações Internacionais pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Centro Universitário de Brasília - UniCEUB.

Orientador: Frederico Seixas Dias

Brasília, 9 de novembro de 2011.

Ranca Evaminadora

Prof. Orientador
Prof. Examinador
Prof. Examinador

A Jesus Cristo por me conduzir ao longo deste tortuoso caminho. A minha mãe, ao meu esposo, às amigas Sueli e Bibis, com carinho.

AGRADECIMENTO

Agradeço ao Professor Frederico Seixas Dias pelo imenso apoio, pela valorosa orientação, e por acreditar na conclusão deste trabalho.

Agradeço ao meu esposo pela dedicação incondicional ao longo desta última etapa, disciplina, paciência e amor transmitidos.

Agradeço a todas as pessoas que, de forma direta ou indireta, contribuíram para esta monografia.

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo analisar como a soberania de um Estado está sujeita à ingerência de outro Estado mediante a celebração de acordos internacionais, mais especificamente os acordos bilaterais, e em particular os referentes a área de segurança marítima. Para consecução desta meta, será abordada a implantação do programa CSI no Porto de Santos, em decorrência do acordo firmado entre Brasil e Estados Unidos, por meio de suas respetivas administrações aduaneiras, para fiscalização com maior rigor das cargas conteinerizadas que partem d referido porto nacional com destino ao território estadunidense, como forma de prevenção a possíveis atos terroristas a serem perpetrados contra este país. Neste sentido, será feito um estudo com base nas relações de comércio bilaterais entre ambos à luz do marco teórico composto pela análise aprofundada sobre soberania, realizada por Stephen Krasner, a qual possui ênfase no fenômeno denominado hipocrisia organizada, cuja ocorrência se dá no sistema internacional, além das principais Teorias de Relações Internacionais.

Palavras-chave: Soberania. Hipocrisia Organizada. CSI. Comércio Exterior. Acordo Bilateral Brasil-Estados Unidos.

ABSTRACT

This study aims to analyze how the sovereignty of a State could suffer interference by other State when entering into international agreements, specifically bilateral ones particularly those under maritime safety scope. To achieve this goal the implementation of CSI program at Port of Santos will be addressed as a result of the agreement signed between Brazil and the United States, through their respective customs administrations, to enforce a more strict inspection for containerized cargo leaving such national port inbound to the U.S. territory, in order to prevent possible terrorist acts to be perpetrated against this country. In this sense, a study will be based on bilateral trade relations between them in light of the theoretical framework consisting of sovereignty thorough analysis conducted by Stephen Krasner, which has an emphasis on the phenomenon known as organized hypocrisy, whose occurrence takes place in the international system, in addition to the main Theories of International Relations.

Key-words: Sovereignty. Organized Hypocrisy. CSI. Foreign Trade. Bilateral Agreement Brazil-United States.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADM Armas de Destruição em Massa

AEB Associação de Comércio Exterior do Brasil

ALADI Associação Latino-Americana de Integração

ALCA Área de Livre Comércio das Américas

Antaq Agência Nacional de Transportes Aquaviários

CBP U.S. Customs and Border Protection (Agência de Fiscalização de

Alfândega e Proteção de Fronteiras dos Estados Unidos)

CSI Container Security Initiative (Iniciativa de Segurança de Contêineres)

CODESP Companhia Docas do Estado de São Paulo

DHS U.S. Department of Homeland Security (Departamento de

Segurança Interna dos Estados Unidos)

EUA Estados Unidos da América

FMI Fundo Monetário Internacional

GATT Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio

IMO Organização Marítima Internacional

ISPS International Ship and Port Facility Security Code

MDIC Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

MERCOSUL Mercado Comum do Sul

OMA Organização Mundial das Aduanas
OMC Organização Mundial do Comércio
ONU Organização das Nações Unidas

PNSA Plano Nacional de Segurança Aduaneira RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil

SAFE Security and Accountability for Every

SECEX Secretaria de Comércio Exterior

WTC World Trade Center

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	1
1. TEORIAS DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E SOBERANIA	6
1.1. HIPOCRISIA ORGANIZADA	17
2. COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL E DOS EUA	28
2.1. Breve histórico do comércio exterior brasileiro	28
2.2. Os atentados de 11 de setembro de 2001 e seus reflexos no comércio e	EXTERIOR
DOS EUA	36
2.3. Sobre o CSI	42
3. CONSIDERAÇÕES SOBRE RELAÇÕES BILATERAIS	46
3.1. COMÉRCIO BILATERAL ENTRE BRASIL E EUA	46
3.2. Análise do CSI	53
CONCLUSÃO	66
REFERÊNCIAS	69

INTRODUÇÃO

Esta pesquisa pretende verificar em que medida a soberania de um Estado pode ser violada em face do estabelecimento de acordos entre as nações, mais especificamente acordos bilaterais os quais têm por objetivo a resolução de problemas de ordem global, mas que, todavia, acabam por influenciar ou mesmo interferir diretamente em temas pertinentes à política nacional. Para isso, o estudo estará centrado na investigação das relações bilaterais entre Brasil e Estados Unidos da América através do estudo de caso a ser produzido sobre a cooperação na área de segurança do comércio internacional, firmado entre os órgãos responsáveis por administrar, fiscalizar e exercer controle aduaneiro dos respectivos países: a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Agência de Fiscalização de Alfândega e Proteção de Fronteiras dos Estados Unidos (*U.S. Customs and Border Protection* – CBP).

Frente à surpreendente dimensão com que ocorreram os atentados terroristas às cidades de Nova Iorque e Washington, em 11 de setembro de 2001, os Estados Unidos priorizaram a formulação de estratégias em sua política externa com fins a promover uma campanha global contra o terrorismo. Com este intuito, o governo estadunidense utilizou-se de ampla atuação diplomática orientada para obter o apoio do maior número possível de países membros da Organização das Nações Unidas – principalmente do Conselho de Segurança – no endosso de medidas punitivas e preventivas requeridas pelo caso. Diversas formas de acordo foram tentadas, dentre estas, a cooperação bilateral que será tratada neste trabalho: o programa estadunidense denominado Iniciativa de Segurança de Contêineres (Container Security Initiative – CSI).

Apesar de os atentados ocorridos não ferirem a estrutura das Relações Internacionais, a dinâmica internacional sofreu alterações, que podem ser percebidas quando, por exemplo, da maior relevância adquirida pelo tema terrorismo na agenda internacional da Organização das Nações Unidas (ONU) – instituição

¹ UNITED STATES. US Department of State. HAASS, Richard N. *Supporting US foreign policy in the post-9/11 world:* policymakers and the intelligence community. Disponível em: https://www.cia.gov/library/center-for-the-study-of-intelligence/csi-publications/csi-studies/studies/vol46no3/article01.html. Acesso em: 8 mar. 2011.

1

esta que, desde então, tem intensificado os trabalhos para conter tal fenômeno.²

Convenções Internacionais pela adoção de normas no combate ao terrorismo e ao fortalecimento da cooperação entre eles, uma vez que, ao observar os atentados ocorridos nos Estados Unidos das América (EUA), constata-se alto grau de organização e virulência dos grupos terroristas, assim como um crescente avanço de suas ações a nível mundial.³ O Brasil fez parte deste esforço, seguindo os preceitos da Constituição Brasileira de repudio a todas as formas e manifestações de atos terroristas, sendo ainda consideradas por lei como crime inafiançável e insuscetível de graça ou anistia.⁴

Através da assinatura da Declaração de Princípios para a implantação do CSI no Porto de Santos, em 24 de maio de 2005, o Brasil fortaleceu seus acordos bilaterais com os EUA no enfrentamento à atuação de grupos terroristas nas operações de comércio marítimo internacional.⁵ A iniciativa pretende assegurar que as rotas marítimas não sejam usadas como meio de transporte para armamentos e explosivos, por meio de métodos como identificação e inspeção prévias das cargas embarcadas nos portos internacionais com destino ao território estadunidense.⁶

Diante da cooperação acima citada, num primeiro momento, não se faz claro como a soberania brasileira pode estar sendo afetada, e em que proporção isso ocorre caso confirmada a violação. Desta maneira, o presente trabalho possui este como objetivo central. Para subsidiar o estudo, será abordada a conceituação do termo soberania pela investigação de um caso e as possíveis ingerências cometidas por meio da celebração de acordos de cooperação entre os Estados. Em

² UNITED NATIONS. Security Council. *Home:* security council actions to counter terrorism. Disponível em: http://www.un.org/terrorism/securitycouncil.shtml. Acesso em: 8 mar. 2011.

³ MEDEIROS, Antônio Paulo Cachapuz de. Terrorismo: o terrorismo na agenda internacional. *Revista CEJ*, Brasília, n. 18, p. 63-66, jul./ set. 2002. Disponível em:

http://www.cjf.jus.br/revista/numero18/artigo13.pdf>. Acesso em: 8 mar. 2011.

⁴ BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 2011. Preâmbulo. Título I Art. 4º. Inciso VIII, Título II, Capítulo I, Art. 5º. Inciso XLIII.

Idem. Receita Federal. Assessoria de Imprensa. Brasil e EUA se unem para evitar atentados terroristas. Disponível em:

http://www.receita.fazenda.gov.br/Imprensa/Notas/2005/maio/24052005a.htm. Acesso em: 8 mar. 2011.

⁶ UNITED STATES, op. cit. US Customs and Border Protection. Container Security Initiative. *Container Security Initiative:* 2006-2001 strategic plan. Washington: US Customs and Border Protection, 2006.

outras palavras, o problema de pesquisa a ser respondido é: em que medida o CSI representa interferência por parte do governo norte-americano na soberania do Estado brasileiro no que tange ao sistema de transações comerciais marítimas?

A relevância do tema escolhido para o campo de estudos da disciplina de Relações Internacionais consiste na maior compreensão sobre a questão da soberania estatal, a partir do estudo de caso sobre tema acima citado – a implantação do CSI no Porto de Santos – estudado à luz das Teorias de Relações Internacionais que se relacionam ao assunto.

Com vias a apresentar um breve histórico, é importante remontar ao começo dos anos 90. Em meio a debates sobre a globalização, conflitos étnicos, direitos humanos e assistência humanitária, o período do pós-Guerra Fria foi igualmente marcado pelas discussões a respeito da soberania. A preocupação central era buscar entendimento acerca do fenômeno que despontava vigorosamente – a globalização – e o posicionamento dos Estados diante deste processo de aprofundamento da integração entre eles.⁷

Estudiosos das correntes teóricas do Realismo, da Teoria Crítica e do Construtivismo contrapunham-se ora concedendo o status de premissa teórica à soberania ora a relegando à classificação de conceito arcaico. Nesta época, foram produzidos trabalhos importantes, fato que auxiliou na conceituação de soberania e também forneceu maiores informações a respeito do sistema internacional e seu funcionamento – um ambiente caracteristicamente marcado pela instituição de regras que são desrespeitadas por seus membros em virtude de interesses próprios.

Como justificativa acadêmica para este trabalho, tem-se a abordagem sobre tema no qual há pouca bibliografia relacionada: a situação da soberania diante de cooperações bilaterais no comércio realizado por via marítima. Quanto à preocupação social, vale ressaltar que esta pesquisa não visa à solução de problemas, mas sim permitir maior compreensão sobre tema tão delicado, numa sociedade democrática que cada vez mais se interessa em sua política externa.

⁷ BORGES, Bruno. Sovereignty: organized hipocrisy. Rio de Janeiro: Contexto Internacional, 2000. Resenha de: KRASNER, Stephen D. Sovereignty: organized hypocrisy. Princeton: Princeton University Press, 1999.

Os capítulos do trabalho estarão organizados da seguinte maneira: no capítulo um, será feita a abordagem das Teorias de Relações Internacionais e a conceituação de soberania elaborada por Stephen Krasner⁸. Já no capítulo segundo, haverá a análise, de forma geral, das relações comerciais entre Brasil e Estados Unidos até o governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, principalmente no que se refere a acordos na área aduaneira, além da exposição e descrição dos fundamentos e princípios do CSI. Por fim, no capítulo terceiro, será realizado um estudo sobre referido programa à luz das premissas estipuladas no marco teórico.

Dando continuidade à análise da obra de Krasner, será dada ênfase a cada uma das guatro modalidades integrantes do conceito de soberania, com fins a obtenção de resposta sobre possível interferência da CSI na soberania brasileira. Em suma, os conceitos para o termo soberania estão subdivididos em: soberania de interdependência, doméstica, soberania legal internacional e westfaliana. A importância da teoria se dá pelo fato de o autor expor um questionamento analítico a respeito da existência de regras para o jogo do sistema internacional, identificando o não cumprimento de tais regras ao longo da história - fato que se torna parte da realidade do conjunto de Estados ao se relacionarem entre si, sendo ocasionado por escolhas estratégicas e conveniências políticas dos atores. A este ordenamento aleatório em relação às normas estipuladas internacionalmente, ou seja, quando as nações tomam decisões próprias que podem vir de encontro ao estabelecido, dá-se o nome de *hipocrisia organizada*.

No esforço para corroborar esta conjectura de desordenamento no sistema internacional, outra obra será adicionalmente consultada: Dilemmas of Global Governance: Organized Hypocrisy and International Organization, por Michael Lipson⁹, a qual entende o fenômeno da hipocrisia organizada como consequência inevitável às instituições internacionais decorrentes de pressões contraditórias existentes no ambiente organizacional – as quais variam entre o que se pode fazer e o que se tem por escolha. Ambos os estudos caminham para um objetivo comum: esclarecer o motivo pelo qual há a ocorrência de hipocrisia organizada no cenário internacional. Neste sentido, o estudo de caso com referência ao CSI buscará

⁸ KRASNER, Stephen D. Sovereignty: organized hypocrisy. Princeton: Princeton University Press,

⁹ LIPSON, Michael. *Dilemmas of global governance:* organized hypocrisy and international organizations. Montreal: Concordia University, 2006.

reforços teóricos que promovam compreensão aprofundada sobre a situação do Brasil e de sua soberania face à cooperação estabelecida com os Estados Unidos na proteção das respectivas vias marítimas.

Com fins a alcançar a finalidade pretendida, será utilizado como estratégia de pesquisa o estudo de caso. A escolha de desta metodologia se dá pela característica de contemporaneidade do fato em questão, onde os limites entre o fenômeno e o contexto no qual se apresenta são indefinidos. Isso significa que, pode-se dizer que não seja possível determinar, na realização de uma breve abordagem, que os resultados advindos da intervenção em estudo sejam definitivos quanto à influência na soberania do Brasil.¹⁰

O estudo será conduzido com base em fontes de evidência diversificadas, conforme segue: revisão bibliográfica, documentos oficiais, artigos, jornais, entrevistas com pessoas relacionadas ao assunto, e consultas a bancos de dados. A condução do trabalho acontecerá sob a forma de desenvolvimento de proposições teóricas com o propósito de direcionar a coleta e análise dos dados, sendo que o fundamental delas o questionamento visando determinar se há, ou não, ingerência por parte dos EUA na soberania brasileira mediante acordo firmando no âmbito de cargas marítimas conteinerizadas.

¹⁰ YIN, Robert K. *Estudo de Caso*: planejamento e métodos. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

1. TEORIAS DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E SOBERANIA

Neste capítulo será apresentada finalidade da elaboração e aplicação das teorias a determinados acontecimentos, seguido pela abordagem a respeito do que vem a ser as Teorias das Relações Internacionais. Ainda, será tentada a utilização do conceito de hipocrisia organizada de Krasner, que envolve tipificações de alternativas de conceito para o termo soberania, o qual, juntamente com uma abordagem de correntes teóricas selecionadas, têm como função promover compreensão mais abrangente sobre como se dão as interações entre Estados soberanos no sistema internacional.

As teorias clássicas contemporâneas no topo do debate acadêmico, o Realismo, o Liberalismo e o Construtivismo, terão seus pressupostos relacionados aos ataques terroristas de 11 de setembro de 2001 aos Estados Unidos da América (EUA). Com intuito de ilustrar a validade das teorias em analisar eventos, e pautar a posição dos Estados Unidos na condução de sua política externa. Estas três vertentes teóricas serão, portanto, adotadas para reflexão sobre os acontecimentos da atualidade, principalmente a partir do maior atentado terrorista já registrado em território estadunidense, apesar de ser considerado o contexto histórico da época em que foram desenvolvidas.

Segundo Karen Mingst, em seu trabalho sobre o pensamento teórico nas relações internacionais, afirma que as teorias tentam explicar tanto situações ocorridas quanto antever eventos futuros:

Uma teoria é um conjunto de proposições e conceitos que procura explicar fenômenos especificando as relações entre os conceitos: o propósito final da teoria é prever fenômenos. A boa teoria gera grupos de hipóteses que podem ser testadas: afirmações específicas que postulam uma determinada relação entre duas ou mais variáveis. Mediante o teste de grupos de hipóteses inter-relacionadas, a teoria é verificada e refinada, e são encontradas novas relações que exigem testes subsequentes.¹¹

As teorias, portanto, buscam entendimento sobre a lógica que rege as

_

MINGST, Karen A. Perspectivas concorrentes: o pensamento teórico nas relações internacionais. In: MINGST, Karen A. *Princípios de relações internacionais*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. Cap. 3, p. 52.

relações internacionais, ou seja, o funcionamento das interações dos Estados e demais atores entre si. Estas vertentes foram divididas pela autora em três teorias gerais: o Liberalismo e o Realismo, ambas com suas respectivas variantes, e as teorias radicais derivadas do Marxismo. Juntamente com o Construtivismo – corrente mais recente – todas serão abordadas a seguir.

Para melhor aplicar uma teoria numa certa situação real, é preciso observála diante do que Mingst conceitua como níveis de análise. O número de níveis varia dentre os estudiosos, sendo neste trabalho adotados três níveis que versarão sobre as seguintes temáticas: Individual, Estado e Sistema Internacional. Os níveis de análise servem como estrutura para análise das considerações de cada uma das Teorias de Relações Internacionais, e servirá para distinguir os pressupostos apresentados pelas perspectivas teóricas, à luz daquelas três áreas.

A priori, serão elencados os conceitos básicos das teorias e como cada uma delas aborda tais elementos. Serão inseridas as informações pertinentes ao anarquismo, Estado e poder, seguindo a ordem alfabética, e extraídas do dicionário de política organizado por Norberto Bobbio¹². O termo anarquismo possui mais de um significado, sendo geralmente associado à sociedade que não está sob o domínio político autoritário, em outras palavras, sem governo. Contudo, a este poder superior pode-se acrescer as ordens ideológica, política, econômica, social e jurídica, assim, concedendo ao indivíduo usufruir o mais alto grau de liberdade. Na explanação de Gian M. Bravo¹³, aplica-se o fenômeno, sob diferentes formas, às relações entre os Estados no sistema internacional e governos com seus indivíduos. No entanto, neste trabalho a anarquia abordada será a das relações internacionais, com fins a descrever as interações entre os Estados. Ambiente este em que predominam atuações das partes de modo independente, ou livre, em face da ausência de estrutura supranacional exercendo a regência do sistema internacional.

Diz-se de Estado, ou 'Estado Moderno', "uma forma de ordenamento político surgida na Europa a partir do século XIII, [...] libertando-se, de certa maneira, de

¹³ BRAVO, Gian M. Anarquismo. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*. 11. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998. p. 23-29.

¹² BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco (Org.). *Dicionário de Política*. 11. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

suas condições originais e concretas de nascimento – a todo o mundo civilizado". ¹⁴ Como traços essenciais desta organização do poder cita-se a centralização política, principalmente no que se refere ao monopólio da força legítima, o princípio da territorialidade da obrigação política e a impessoalidade do comando político.

Por fim, resta mencionar as considerações sobre a conceituação de poder que consiste em "capacidade ou possibilidade de agir, de produzir efeitos". ¹⁵ Quando estas características se relacionam com o indivíduo social, podem "ir desde a capacidade geral de agir, até à capacidade do homem em determinar o comportamento do homem: poder do homem sobre o homem". ¹⁶ Neste sentido, será medido o poder de um governo em dar ordens aos seus cidadãos, podendo ser ampliada tal esfera ao ordenamento dos Estados no sistema internacional.

Começando a abordagem das teorias pelo Liberalismo, a corrente concebe ao indivíduo, seres humanos, um caráter bom, capaz de estabelecer laços de cooperação. Quanto ao Estado, entende tal arranjo institucional como desprovido de autonomia, o que vem a reforçar a diversidade de agentes (atores ou protagonistas) do sistema internacional – composto por Estados, organizações de caráter internacional e não governamental. Enfim, tem no sistema internacional um ambiente de interdependência entre os atores, regido pela anarquia.

Para os teóricos liberais, os conceitos realistas não contribuem para a análise do progresso advindo das relações entre os Estados, que são estreitadas mediante o estabelecimento do comércio e fluxos financeiros, assim como da expansão da democracia. Por conseguinte, a anarquia defendida pelos liberais possui menor influência no sistema internacional. Neste ambiente de cooperativismo, as instituições internacionais atuam como pano de fundo para a inter-relação entre os atores do cenário global.¹⁷

Para os liberais, as organizações internacionais têm papel fundamental em

¹⁴ SCHIERA, Pierangelo. Estado Moderno. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*. 11. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998. p. 425-431

¹⁵ STOPPINO, Mario. Poder. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*. 11. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998. p. 933-943.

¹⁷ SNYDER, Jack. One world, rival theories. *Foreign Policy*, Washington, n. 145, p. 52-62, nov./ dez. 2004.

estimular e favorecer a cooperação entre os protagonistas mundiais, proporcionando confiabilidade mútua enquanto promovem os preceitos democráticos. Outro ponto chave na teoria liberal sustenta que as democracias, sendo formadas por governantes escolhidos pela população por meio de eleições livres, são acreditadas pelas demais democracias no sistema internacional – fato que torna menos provável a presença de conflitos armados na realidade internacional, decorrente do reconhecimento da legitimidade política interna à nação.¹⁸

Seguindo esta colocação, a teoria liberal é questionada quanto ao seu alcance para entender como os EUA, principal porta-voz da democracia como meio de combate ao terrorismo e consequente manutenção da paz mundial, burlou a decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas (ONU) decidindo unilateralmente pela invasão ao Iraque em defesa de uma guerra dita preventiva. Por outro lado, a política externa do país permaneceu no fomento à implantação de regimes democráticos no Oriente Médio, evidenciando raízes liberais na estratégia retórica do país.

Uma possível explicação para tal fato estaria na afirmação de que as democracias, apesar de geralmente não entrarem em conflitos armados com países que desfrutam do mesmo sistema de governo, intentam ofensivas contra nações autoritárias visando garantir um ambiente de maior segurança ao conjunto das democracias no mundo. Contudo, outro ponto relevante observado na postura externa dos EUA consiste em notável aversão do país em seguir determinações dos organismos internacionais e dos acordos multilaterais, o que vai de encontro ao proposto pelos liberais.

Assim, os países vencedores de grandes batalhas em âmbito internacional, a exemplo dos Estados Unidos ao final da Segunda Guerra Mundial, necessitam estabelecer cooperação com os demais países (incluindo os antigos inimigos), engendrando uma ordem constitucional multilateral aos moldes de Bretton Woods, de modo a se apoderar da legitimidade adquirida na liderança da ordem internacional e consolidação de seu poderio mundialmente. Contudo, a administração de George W. Bush assumiu posição unilateral, contrária às

¹⁸ SNYDER, Jack. One world, rival theories. *Foreign Policy*, Washington, n. 145, p. 52-62, nov./ dez. 2004.

instituições internacionais, relegando a tais organismos o papel de meros coordenadores de resultados produzidos pelos interesses do hegemon e dos países mais debilitados na política internacional.

Por sua vez, o Realismo e o Neorealismo têm como principais protagonistas os Estados em meio ao sistema internacional, constituídos de forma egoísta e cenário la Maquiavel, os são antagônica. Seguindo um а Estados caracteristicamente unitários e autônomos, motivados pela defesa do interesse nacional a ponto de se tornarem sequiosos pela conquista do poder. O sistema internacional é constituído pela anarquia nas relações, onde a estabilidade se dá através do equilíbrio de poder. 19

Surgido ao final da Segunda Guerra Mundial, o Realismo desacredita as instituições internacionais, assim como do efeito das normas e leis instituídas internacionalmente na manutenção da paz no sistema internacional por si próprias. A teoria esteve em destaque ao corroborar seu argumento na análise das ofensivas militares norte-americanas ao Iraque, no ano de 2003, após os eventos de 11 de setembro de 2001.²⁰

De acordo com a corrente realista, quando um Estado se fortalece em demasia frente aos demais, numa mesma concorrência, o uso da força será intentado e servirá como método para alongar sua esfera de dominação. Entretanto, percebe-se um hiato na teoria quando lhe faltam argumentos para explicar como um Estado, no caso os EUA, declarou guerra contra o grupo terrorista Al Qaeda, ou seja, protagonista considerado como não estatal nas relações internacionais.

Outro conceito afetado drasticamente se refere à balança de poder. Desde a Guerra Fria até os dias de hoje, não houve Estado, ou conjunto deles, que alcançasse patamar similar ao conquistado pelos Estados Unidos no sistema internacional, dado o notável poderio militar que o país detém até os dias de hoje. Desta maneira, como forma de fazer frente a um Estado com tamanho e poder como os EUA, os países europeus adotaram como instrumento a multilateralidade dos

SNYDER, Jack. One world, rival theories. Foreign Policy, Washington, n. 145, p. 52-62, nov./ dez. 2004.

¹⁹ MINGST, Karen A. Perspectivas concorrentes: o pensamento teórico nas relações internacionais. In: MINGST, Karen A. *Princípios de relações internacionais*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. Cap. 3.

organismos internacionais e acordos entre Estados ao tratar da invasão do Iraque, fugindo então à retórica belicosa adotada até os dias de hoje pelo governo estadunidense.

Quanto ao Radicalismo e a Teoria da Dependência, os protagonistas englobam as classes sociais, as elites transnacionais e as corporações multinacionais. O indivíduo toma certas ações de acordo com a classe econômica à qual pertence. Já o Estado adquire função de agente da estrutura do capitalismo internacional. Desta forma, o sistema internacional apresenta alto grau de estratificação e dominação do capitalismo.²¹

Os Construtivistas consideram que os atores são indivíduos ou identidades coletivas, os quais são liderados por elites. Na ótica do Estado, o comportamento é moldado pelas crenças originárias no meio das elites, composto por normas coletivas e identidade social. Por fim, o sistema internacional não poderá ser explicado apenas pelas estruturas materiais internacionais que o compõem – seja anarquia ou demais distribuição de capacidades materiais interestatais, como o poder militar e o econômico.²²

Para o Construtivismo, a realidade social é criada a partir de debates a respeito dos valores, com frequência versando sobre Direitos Humanos e aplicação da Justiça no cenário internacional. A vertente teórica ganhou novo fôlego após os atentados de 2001 aos EUA, por suas fundamentações com ênfase no papel das ideologias, identidades sociais, persuasão, e redes transnacionais.

Enquanto os realistas enfatizam a balança de poder em sua análise, e os liberais a democracia, os construtivistas baseiam-se no pressuposto de que as discussões sobre ideias formam a base da socialização nas relações internacionais. Indivíduos e grupos poderão fazer uso da persuasão com fins a induzir os demais a seguirem sua concepção, adquirindo então poder em seu meio. Neste sentido, são veementemente contrários à proposta de interesse nacional preconizada pelos realistas, acreditando haver entendimentos diversos defendidos em âmbito nacional.

SNYDER, Jack. One world, rival theories. Foreign Policy, Washington, n. 145, p. 52-62, nov./ dez. 2004.

²¹ MINGST, Karen A. Perspectivas concorrentes: o pensamento teórico nas relações internacionais. In: MINGST, Karen A. *Princípios de relações internacionais*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. Cap. 3.

A teoria defende que as mudanças no sistema internacional advêm da produção do pensamento intelectual de empresários que, a partir da adoção de uma doutrina, apontam os atores que se desviam do caminho considerado como padrão aceitável. Ou seja, centra seus esforços na identificação de violações aos valores fortemente preconizados pela sociedade nos aspectos legal e moral, através de movimentos teoricamente apoiados por democracias.

O Construtivismo também trata da questão das forças transnacionais não liberais, como é o caso do nacionalismo árabe e dos extremistas islâmicos. A divergência ocasionada entre as fronteiras do Estado e as identidades políticas nacionais requererem líderes cada vez mais flexíveis para sustentar a legitimidade nacional, principalmente em face dos radicais presentes no mundo árabe. Por outro lado, a teoria trata de percepções mais amplas sobre a dinâmica do sistema internacional. As crenças religiosas difundidas pelo protestantismo ajudaram na derrocada da ordem política medieval e promoveram base conceitual para o sistema moderno de Estados (soberanos).

Após os atentados de 11 de setembro, foram direcionados esforços na avaliação do desafio atual da ordem internacional: a política islâmica, capaz de promover a reorientação dos rumos tomados nas relações internacionais. Salientouse o papel fundamental dos movimentos em defesa dos direitos humanos e dos movimentos de ordem islâmica como estruturas transnacionais com motivações que afrontam a supremacia de Estados auto interessados no sistema internacional. Exatamente por acreditarem que os valores preconizados foram cruciais na definição do sistema moderno de Estados, os construtivistas assumem que os atuais pensamentos intelectuais disseminados internacionalmente venham a ser decisivos para a transformação do cenário global, conduzindo os resultados gerados tanto para consecução de um caminho positivo quanto para uma realidade negativa.

Quanto à aplicação da teoria, derivações do construtivismo pressupõem que ordens políticas surgem de um entendimento comum, o que destaca a necessidade de diálogo entre as diversas culturas sobre as regras apropriadas para a articulação do sistema internacional. Esta receita, contudo, se equipara ao argumento liberal no que tange ao estabelecimento de uma ordem internacional consensual, sendo tão falha quanto. Ainda, a noção de diálogo intercultural carrega consigo ideias pré-

concebidas sobre o que vem a ser julgado como certo e errado. Isso deturpa o sentido de diálogo como proposto, objetivando sim a exposição dos ofensores de regras e consequente constrangimento deles, na tentativa de persuasão de atores poderosos no cenário internacional para promoção dos valores sob a égide do pensamento Ocidental.

Tendo visto que os níveis servem para guiar o raciocínio de forma lógica, orientando as inquirições a respeito do tema, faz prudente estudar os níveis de análise com base na Iniciativa de Segurança de Contêineres (CSI). Podemos considerar como nível individual a personalidade e atividades exercidas por cada uma das autoridades máximas das administrações aduaneiras do Brasil e EUA, respectivamente: Jorge Antônio Deher Rachid e Robert C. Bonner. Quanto ao nível de Estado, é importante ressaltar as semelhanças no regime de governo democrático e na economia capitalista desfrutadas por ambos os países, ainda que seja necessária a análise do interesse nacional, mais precisamente no comércio bilateral entre estas duas nações. Por fim, quanto ao nível de sistema internacional, importante levar em conta as normas internacionais e organizações intergovernamentais: Organização Mundial do Comércio (OMC) e Organização Mundial das Aduanas (OMA).

A começar pelo nível individual da parte do Brasil, as características da gestão de Jorge Rachid frente à Secretaria da Receita Federal do Brasil, durante os anos de 2003 a 2008, podem ser deduzidas por meio da análise dos resultados alcançados durante o período de sua gestão, a citar o aumento expressivo na arrecadação do Fisco, mesmo em momento de desoneração tributária (com o fim do imposto denominado CPMF) e com pouco aumento de impostos no período.²³ Quanto à cadeia produtiva do país, esteve à frente do Comitê Gestor do Simples Nacional, programa para menor tributação de microempresas e empresas de pequeno porte.²⁴

²³ MARTELLO, Alexandro. Rachid deixa o comando da Receita Federal: secretário comandava o fisco desde o início do governo Lula. Em seu lugar, assume a chefe da 4ª região da Receita, Lina Maria Vieira. G1, Brasília. 31 ago. 2008. Disponível em:

http://g1.globo.com/Noticias/Economia_Negocios/0,,MUL707033-9356,00-

RACHID+DEIXA+O+COMANDO+DA+RECEITA+FEDERAL.html>. Acesso em: 27 set. 2011.

²⁴ FAVILLA, Clara; TAVARES, Dilma; GONDIM, Abnor. Simples nacional vai estimular a formalização. Pequenas Empresas Grandes Negócios, Rio de Janeiro, n. 249, jul. 2009. Disponível em:

No comércio exterior, Rachid incentivou as empresas com interesse em operar nesta modalidade de comércio, facilitando o processo de habilitação requerido para início das operações. Ainda, logo no início de seu mandato, teve urgência em submeter para aprovação do Congresso o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América relativo à Assistência Mútua entre as Administrações Aduaneiras, celebrado em 20 de junho de 2002 em Brasília, o qual culminou com a instituição de norma jurídica através do Decreto Legislativo nº 209/2004. Estas ações propiciaram a negociação, e concretizada implantação do acordo bilateral entre Brasil e EUA referente ao CSI.

Quanto ao chefe da aduana estadunidense, menciona-se o legado do Comissário Robert Bonner da Agência de Fiscalização de Alfândega e Proteção de Fronteiras dos Estados Unidos (*U.S. Customs and Border Protection* – CBP). À época em que aconteceram os ataques de 11 de setembro, Bonner estava aguardando nomeação para o Serviço de Alfândega dos EUA (*U.S. Customs Service*). A grande proporção dos ataques, no entanto, levou à necessidade de organização de forças-tarefas por parte das agências de segurança pública do governo dos EUA, para gerenciamento da situação de crise desde o momento do ocorrido até os meses vindouros.²⁷

Esta operação especial culminou com a criação da CBP, que reuniu as agências com maior responsabilidade na proteção de fronteiras do país. Foram estas: O Serviço de Alfândega, a Patrulha de Fronteiras (*U.S. Border Patrol*), além dos serviços de inspeção fornecidos pela imigração (agência desde então denominada Serviço de Cidadania e Imigração dos EUA – *U.S. Citizenship and Immigration Serviço*), e pelo Serviço de Inspeção Sanitária e Fitosanitária de Animais

http://revistapegn.globo.com/Empresasenegocios/0,19125,ERA1553800-5060-1,00.html. Acesso em: 27 set. 2011.

RECEITA simplifica operações de comércio exterior: as novas regras darão mais agilidade na análise do requerimento de habilitação das empresas que dura, em média, 30 dias. O Estado de S. Paulo, São Paulo, 19 maio 2006. Disponível em:

http://www.estadao.com.br/arquivo/economia/2006/not20060519p35452.htm. Acesso em: 27 set. 2011.

BRASIL. Decreto do Executivo nº 410/2005, de 05 de abril de 2005. Promulga o acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América relativo à assistência mútua entre as suas administrações aduaneiras. Brasília, 2005. Disponível em: http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/b110756561cd26fd03256ff500612662/03586171ecf0338403256fdb004174f7?OpenDocument. Acesso em: 27 set. 2011.

ROBERT C. BONNER. US Customs and Border Protection. *One team, one fight.* Disponível em: http://www.cbp.gov/xp/CustomsToday/2003/March/. Acesso em: 9 out. 2011.

e Plantas (Animal and Plant Health Inspection Service).

A junção das agências mudou a missão prioritária da CBP, passando a estar centrada na prevenção da entrada de terroristas e suas armas nos Estados Unidos. Os objetivos cumpridos durante a gestão do Comissário Bonner à frente da CBP, de 2003 a 2009, estavam voltados para este propósito, como se percebe no aumento contínuo do número de agentes de patrulha fronteiriça designados para áreas de fronteiras terrestre dos EUA, na criação do CSI, no estabelecimento de parceria entre a CBP e as companhias aéreas internacionais para obtenção de informações sobre passageiros e tripulantes embarcados com destino ao país, dentre diversas outras medidas tomadas.²⁸ O desafio se deu principalmente na manutenção dos fluxos legítimos de comércio e viajantes por entre as fronteiras do território estadunidenses, sem afetá-los negativamente.²⁹

Quanto ao nível de análise de Estado, pode-se dizer que os dois países mantêm, em geral ao longo da história, uma relação amigável e ativa entre si, sendo os Estados Unidos a primeira nação a reconhecer a Independência do Brasil de Portugal e do Reino Unido, em 1822. Alguns dos temas que constam com frequência na pauta de discussão e cooperação, relacionados ao comércio, são: combustíveis renováveis, crimes internacionais – incluindo o financiamento de grupos terroristas, combate ao narcotráfico e segurança regional.³⁰ Do ponto de vista comercial, os EUA são historicamente o maior parceiro comercial do Brasil. Da mesma forma, os norte-americanos têm o Brasil como importante fornecedor de matéria-prima e primária, questões estas a serem mais bem exploradas no capítulo 2.

Finalmente, no que se refere ao nível de sistema internacional, iniciar-se-á a análise pela OMC. Esta organização internacional suplantou o Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT) com o propósito de regular o comércio mundial, tendo suas origens advindas do resultado produzido pela Rodada Uruguai, as quais foram

²⁸ JAY MAYFIELD. US Customs and Border Protection. A day like no other. *Frontline*, Washington, v. 4, n. 3, p. 5-31, 11 set. 2011.

ROBERT C. BONNER. US Customs and Border Protection. *One team, one fight.* Disponível em: http://www.cbp.gov/xp/CustomsToday/2003/March/>. Acesso em: 9 out. 2011.

³⁰ UNITED STATES. U.S. Department of State. Bureau of Western Hemisphere Affairs. *Background Note: Brazil*. Disponível em: http://www.state.gov/r/pa/ei/bgn/35640.htm. Acesso em: 9 out. 2011.

reuniões realizadas de 1986 a 1994.³¹ De acordo com informações do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior do Brasil, a instituição possui vital importância para o Brasil pela dependência de um sistema de normas com fins a defender os interesses nacionais, mesmo estando esta sujeita a pressões dos principais atores do cenário internacional. A maior parte dos membros da OMC é composta por países em desenvolvimento, que contam com o respaldo desta organização como instrumento de defesa, baseado na tomada de decisões por consenso.³²

Com relação à OMA, a organização intergovernamental teve origem no Comitê de Cooperação Econômica Européia de 1947, em que foi estabelecido um grupo de estudos dos países europeus, o qual se subdividiu gerando uma área dedicada exclusivamente à matéria aduaneira, fundamentada também sob a égide dos preceitos do GATT. O Brasil é representado nesta instituição por meio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Atualmente, a OMA conta com 177 países-membros de diferentes continentes, os quais juntos correspondem a 98% do comércio internacional.³³

Conclui-se que a concatenação das visões expressas sob os níveis sugeridos por Mingst auxilia na definição das teorias a serem utilizadas em qualquer caso, como na análise da soberania, com foco principal na investigação sobre uma possível ingerência no Brasil por parte dos EUA. Ao mesmo tempo, verifica-se uma sequência de falhas na análise dos fatos reais sob a visão de todas as três perspectivas teóricas.

Em face de tamanha imprecisão, sugere-se como prudente adotar os diversos parâmetros de maneira distinta, extraídos de cada uma delas e misturá-los entre si, a fim de obter respostas de áreas desconsideradas por determinada teoria, e assim sucessivamente. Percebe-se, então, que a contribuição dada pelas Teorias

WORLD TRADE ORGANIZATION. *Understanding the WTO:* who we are. Geneva, [2011]. Disponível em: http://www.wto.org/english/thewto_e/whatis_e/who_we_are_e.htm. Acesso em: 9 out 2011

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. OMC – Organização Mundial do Comércio: apresentação. Disponível em:
 http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=366&refr=366>. Acesso em: 9 out.

³³ WORLD CUSTOMS ORGANIZATION. *About us:* history. Bruxelas, [2011]. Disponível em: http://www.wcoomd.org/home_contact_us.htm. Acesso em: 9 out. 2011.

das Relações Internacionais se fundamenta no desenvolvimento do vocabulário e quadro conceitual para os debates sobre as relações internacionais em si.

Para melhor entender o método a ser adotado na análise do conjunto de teorias supracitadas, quanto à chamada hipocrisia organizada, será considerado o princípio da complementariedade, enunciado pelo físico quântico Nils Bohr em 1928, quando, a partir de experiências distintas com o fenômeno da luz verificou-se a natureza dual dos resultados produzidos – aspectos ondulatório e corpuscular (partícula). De acordo com Bohr, a ambiguidade verificada se traduz em dois aspectos diferentes do mesmo fenômeno em complementariedade, não havendo contraposição entre eles.³⁴ Quando aplicado este conhecimento ao campo de estudos das relações internacionais, será mantido o mesmo senso de multiplicidade de perspectivas analíticas, a fim de aprofundar o entendimento sobre dado fenômeno sob vários pontos de vista, ou seja, linguagens complementares de uma mesma realidade.

Seguindo esta linha de pensamento, o aprofundamento do estudo das relações internacionais poderá ser dado acrescentando-se as demais informações sobre as interações entre os Estados e como estas se relacionam com a questão da soberania de forma individual. Para tal, será utilizado o conceito elaborado pelo teórico Stephen Krasner de hipocrisia organizada, buscando recursos para entender como o relacionamento estabelecido entre a coletividade de Estados se traduz numa possível ingerência sobre determinada nação. Abordando o caso apresentado neste trabalho, identificar-se-á interferência na soberania brasileira a partir da adesão ao CSI no Porto de Santos – programa desenvolvido pelos EUA com vias a proteger os carregamentos marítimos destinados ao território norte-americano por meio da adoção de medidas que dificultam o envio de cargas potencialmente letais, tais como armas químicas e/ou nucleares.³⁵

³⁴ MENESES, Ramiro Délio Borges de. A complementariedade em N. Bohr: da mecânica quântica à filosofia. Revista de Filosofia, Oviedo, n. 17, mar. 2008. Disponível em:

http://www.revistadefilosofia.com/17-03.pdf>. Acesso em: 9 abr. 2011.

35 BRASIL. Receita Federal. Assessoria de Comunicação Social. *Alfândega de Santos é referência*

internacional em segurança de contêineres. Disponível em:
http://www.receita.fazenda.gov.br/automaticoSRFSinot/2010/09/06/2010_09_06_10_09_07_55110_5531.html>. Acesso em: 10 abr. 2011.

1.1. HIPOCRISIA ORGANIZADA

O conceito de hipocrisia organizada consiste na discrepância entre a retórica pregada pelos atores internacionais e suas respectivas ações tomadas de fato. O fenômeno foi trabalhado por dois teóricos das relações internacionais: Michael Lipson³⁶, corrente neo-institucionalista da teoria organizacional (relacionada ao Construtivismo) e Stephen Krasner³⁷, que por sua vez alia pressupostos na elaboração conceitual que remontam ao Neorealismo, embora não siga de fato uma perspectiva teórica específica, mas sim os vários argumentos disseminados pelas principais teorias das relações internacionais.

Para Lipson, a hipocrisia organizada é uma característica das organizações, possuindo caráter não intencional e inevitável por derivar da falta de coerência entre as pressões emanadas do ambiente organizacional, e consequente desordenamento interno da organização. Sob outra ótica, Krasner elucida o fenômeno como sendo uma escolha deliberada dos tomadores de decisão, permitindo o gerenciamento entre os conflitos normativos e as demandas por recursos (materiais e ideológicos) no sistema internacional. Em decorrência da diferença de objetos ao qual se aplica o fenômeno hipocrisia organizada (instituições formais *versus* Estados) será adotada como referência para análise a obra de Krasner, com ênfase no estudo referente à soberania dos Estados.

No meio acadêmico, foram difundidas diversas noções sobre soberania. Desde sua erosão diante do advento da globalização no sistema internacional, passando pela proclamação do aumento do escopo da autoridade estatal, até a afirmação sobre a decadência do controle efetivo do Estado. Em meio a diversos pareceres teóricos, Krasner percebe que os estudiosos têm adotado o conceito de soberania sob diferentes aspectos, identificando quatro divisões cabíveis, a saber: a soberania legal internacional; a soberania vestfaliana; a soberania doméstica; e a soberania de interdependência.

As modalidades supracitadas diferem entre si quanto aos níveis de controle,

³⁷ KRASNER, Stephen D. *Sovereignty:* organized hypocrisy. Princeton: Princeton University Press, 1999.

³⁶ LIPSON, Michael. *Dilemmas of global governance:* organized hypocrisy and international organization. Montreal: Concordia University, 2006.

de autoridade e de legitimidade referentes à natureza das quatro categorias de soberania. Enquanto o controle faz parte do grau de consolidação do poder interno ao Estado sem que incorra reconhecimento de autoridade, a autoridade e legitimidade estão relacionadas ao reconhecimento jurídico pelos demais Estados.³⁸

É característica aos quatro tipos de soberania a coexistência de maneira independente. Assim, um Estado poderá desfrutar de uma ou várias modalidades de soberania ao mesmo tempo. Além disso, o exercício de cada uma destas categorias poderá interferir umas nas outras. Em primeiro momento, serão expandidas as considerações sobre as soberanias doméstica e de interdependência, por serem brevemente abordadas pelo autor uma vez que a ênfase de sua obra está centrada na análise das duas outras categorias, soberanias legal internacional e vestfaliana.

Quanto à soberania doméstica, diz respeito à exclusividade da organização política, abrangendo o controle efetivo do monopólio da lei, além do conjunto de procedimentos de política fiscal e emissão de moeda. Dado o vínculo desta categoria de soberania com a configuração formal do poder político dentro de um Estado, tem-se o envolvimento de questões pertinentes à autoridade e ao controle.

A história do termo soberania está intrinsecamente ligada à soberania doméstica – com a forma pela qual a autoridade pública é organizada e exercida dentro de um Estado. O poder poderá estar concentrado nas mãos de um único indivíduo, ou de um conjunto de instituições (federais ou regionais), como ocorre nos regimes democráticos. O único caso em que a soberania doméstica poderá infringir outra categoria de soberania, no caso a legal internacional, ocorre na presença das confederações, em que unidades federativas do Estado poderão conduzir a política externa nacional. No mais, a questão do controle nacional não necessariamente se relaciona às soberanias legal internacional e vestfaliana.

Já a soberania de interdependência corresponde à habilidade dos governantes em regular os fluxos e interações transfronteiriças de um Estado, sejam estes compostos por informação, capital, pessoas, doenças, dentre outros fatores. Esta modalidade abrange somente o controle em relação aos fluxos que entram e

³⁸ BORGES, Bruno. Sovereignty: organized hipocrisy. Rio de Janeiro: Contexto Internacional, 2000. Resenha de: KRASNER, Stephen D. Sovereignty: organized hypocrisy. Princeton: Princeton University Press, 1999.

saem do território nacional, controle este também presente nas competências do significado de soberania doméstica acima comentado.

Com frequência a globalização é associada à soberania sob uma conotação negativa, à medida que geralmente entende-se que o aumento destes fluxos transnacionais levam a um menor grau de controle das fronteiras por parte do Estado – isto se considerado apenas um aspecto do termo soberania, ou seja, o reconhecimento formal de uma nação perante o sistema internacional. Contudo, quando considerada a soberania como proposta por Krasner, apresentando múltiplos sentidos, pode-se dizer que, num caso hipotético, a possível falha nesta faceta de controle estatal não necessariamente interfere noutras áreas do conceito, como o reconhecimento do país pelas demais nações (soberania legal internacional) ou mesmo ocasiona numa situação de sujeição a estruturas externas de dominação, muito embora possam induzir os tomadores de decisão a escolhas que comprometam a soberania vestfaliana.

Com relação ao conceito de soberania legal internacional ou "soberania jurídica dos Estados", diz respeito às práticas associadas com o reconhecimento mútuo entre entidades territoriais com independência formal do Poder Judiciário. É na junção destes dois aspectos que um Estado poderá ser formalmente considerado como entidade no sistema internacional.³⁹

Para melhor compreensão, é feita uma analogia entre a condição desfrutada pelo Estado em nível mundial e a condição de indivíduo em âmbito doméstico. A soberania estatal, assim como a liberdade individual, é vivenciada por cada Estado de maneira igualitária. A violação desta categoria de soberania se dará em casos de outorga de direitos restritos a Estados para outras entidades, como é o caso da Taiwan, que celebra acordos internacionais de forma independente do país ao qual pertence: a República Popular da China.

Enfim, a soberania vestfaliana refere-se à exclusão de atores externos ao Estado no envolvimento com assuntos pertinentes à estrutura de autoridade da política nacional. Esta intromissão poderá ser realizada por mera influência na organização política nacional, ou por determinação do ator externo sobre estruturas

³⁹ KRASNER, Stephen D. *Sovereignty:* organized hypocrisy. Princeton: Princeton University Press, 1999.

domésticas. As ações impingidas possuem caráter coercitivo ou voluntário, sendo praticadas por meio de intervenção ou a convite. Esta é uma das categorias que será mais bem avaliada adiante na pesquisa.⁴⁰

Ao final, verifica-se que as duas principais categorias a serem trabalhadas por Krasner, soberanias legal internacional e vestfaliana, envolvem problemas diretamente ligados à autoridade e à legitimidade, sendo determinantes para a ocorrência de hipocrisia organizada no sistema internacional, conforme será abordado na sequência. O estudo visa analisar de que forma a soberania de um Estado se comporta na consecução das relações no sistema internacional, sendo introduzido com a afirmação da regência dos sistemas essencialmente políticos por duas lógicas de ação: a lógica de consequências e a lógica de propriedade.

Tais lógicas se originaram, respectivamente, do debate travado entre racionalistas e construtivistas, e traduzem as distintas motivações estatais envolvidas na formulação para tomada de decisões. A lógica de consequências racionaliza o processo decisório na definição do caminho a ser seguido, baseado numa estratégia que vislumbra o maior grau de eficiência para alcançar os objetivos pretendidos. Por outro lado, a lógica de propriedade busca as escolhas mais adequadas, ou seja, produto de normas e hábitos em concordância com a identidade social estipulada.⁴¹

Krasner as relacionou da seguinte maneira: a lógica de consequência busca maximizar os interesses próprios, ao passo que a lógica de propriedade entende as ações políticas como sendo o produto das regras e papéis interpretados pelos atores no sistema internacional — os quais determinam um comportamento específico frente a cada situação apresentada. As duas modalidades de soberania mais trabalhadas em sua obra são exemplos de lógica de propriedade, por acompanharem regras de exclusão das estruturas externas de autoridade sobre o Estado e o reconhecimento jurídico de sua independência territorial. No entanto, verifica-se a violação desta

⁴⁰ KRASNER, Stephen D. Sovereignty: organized hypocrisy. Princeton: Princeton University Press,

⁴¹ GODINHO, Rodrigo de Oliveira. Normas internacionais e distribuição: caminhos da política redistributiva em jogos de dois níveis. 2007. 291 f. Tese (Doutorado) - Curso de Relações Internacionais, Departamento de Instituto de Relações Internacionais, Universidade de Brasília, Brasília, 2007. Disponível em:

http://bdtd.bce.unb.br/tedesimplificado/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=2738. Acesso em: 11 abr. 2011. p. 35.

lógica por meio da lógica de consequências sempre que houver interesse maior por uma das partes no sistema internacional.

A partir desta percepção, é verificado um sistema internacional imerso na disputa pelo poder entre os Estados. Pressupõe-se que haja primazia das pressões técnicas, seguindo a lógica de consequências, quando contrapostas à falta de institucionalização e legitimidade do sistema internacional. Deste modo, as normas que regulam a soberania seriam ambíguas, à medida que são afirmadas no sentido alegórico enquanto na prática são transgredidas pelas potências mundiais. Krasner vai além, analisando a posição dos tomadores de decisão, segundo ele, responsáveis pelas decisões políticas do Estado, o que retira dos próprios Estados e do sistema internacional a responsabilidade sobre as resoluções que dizem respeito às soberanias legal internacional e vestfaliana.

A personalidade dos atores varia, mas é notável a sede por manterem sua autoridade em âmbito doméstico, garantindo a segurança, prosperidade e valores esperados pelos eleitores. Para tal, agirão com incoerência, caso seja necessário, objetivando administrar e expandir seu poderio, num retrato obscuro de execução da política exterior. Vislumbrando oportunidades de atuação mesmo diante de pressões sistêmicas e estruturais advindas do cenário internacional, infringem normas para sustentar suas colocações na esfera nacional – seja através da demonstração de supremacia militar, seja abraçando causas universais como os direitos humanos, ou mesmo defendendo um nacionalismo excludente.

A soberania legal internacional é almejada pela maioria dos atores, por proporcionar facilidades no relacionamento com os demais Estados sem oneração financeira. No entanto, o reconhecimento não é desfrutado por todos, uma vez que esta modalidade de soberania é usada como instrumento de política, podendo causar a exclusão proposital de determinada nação, ou mesmo o reconhecimento de Estados destituídos dos três elementos essenciais.⁴²

Já a soberania vestfaliana poderá ser violada por meio de intervenção ou a

_

⁴² BRASIL. Presidência da República. SILVA, Christine Oliveira Peter da. *Estado Constitucional cooperativo*: o futuro do estado e da interpretação constitucional sob a ótica da doutrina de Peter Häberle. Brasília, maio 2005. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_72/. Acesso em: 19 abr. 2011.

convite – incitando voluntariamente outros Estados a participarem de estruturas supranacionais que afetam a autonomia da política interna do país. No mais, reivindicações coerentes podem ser simplesmente racionalizadas em favor do alcance do objetivo pretendido.

À luz desses fatos, verifica-se que a lógica de propriedade da soberania vestfaliana vem sendo infringida em face da presença de atores externos, quando de suas participações em estruturas de poder internas ao Estado, causando decoupling⁴³ entre a autonomia e as práticas adotadas. A soberania nesta modalidade pode maximizar ou minimizar os interesses estatais, em face de um sistema internacional essencialmente anárquico, composto por inúmeras normas e assimetrias de poder, e formado sem a presença de uma governança global com capacidade para geri-lo.

Os resultados obtidos na interação dos Estados são determinados pelas estratégias dos tomadores de decisão em precisar o melhor caminho a seguir, não estando sujeitos às estruturas institucionais vigentes. Tais estruturas, ou arranjos institucionais, de acordo com o Institucionalismo, servem como plataforma para concertação política entre um grupo de Estados, incitando a cooperação e a integração entre a coletividade como mecanismo para o enfrentamento de problemas vivenciados por todos – tais como o fenômeno que levou à criação da CSI por parte do governo estadunidense, o terrorismo, dada a incapacidade de um único Estado em administrar os desafios contemporâneos elencados pela agenda internacional.

Por fim, percebe-se na análise destas duas categorias de soberania um nível mais elevado de transgressão aos princípios básicos especificamente na soberania vestfaliana, quando comparada à soberania legal internacional. Isso se deve principalmente pela lógica de propriedade desta última incluir acordos e contratos entre os Estados que geralmente trazem benefícios mútuos, em outras palavras, reconhecer formalmente os países envolvidos constitui em manobra política para alcance de um dado objetivo em comum – por exemplo, trazer recursos provenientes do exterior para a manutenção de suas posições no governo

⁴³ AMORIM, Celso. O Brasil e a ordem internacional pós-Golfo. *Contexto Internacional*, Rio de Janeiro, v. 13, n. 1, p. 25-34. jan. 1991. O autor delineia o conceito do termo *decoupling* como desengajamento, desengatamento ou mesmo uma nova ordem mundial.

doméstico, sejam relacionados à segurança, economia ou ideologia, demonstrando assim cuidado com os interesses dos cidadãos. Além disso, reforçam o comprometimento das partes com o objeto estabelecido, proporcionando maior previsibilidade com relação ao cálculo dos atores e de suas ações, de modo a diminuir o elemento incerteza nas relações interestatais.

A exposição de Krasner continua, agora, explorando o que ele intitula como "as modalidades de compromisso" numa referência aos desvios das soberanias legal internacional e vestfaliana cometidos contra as normas e regras instituídas em âmbito internacional. Os ataques às soberanias poderão vir sob quatro formas distintas: convenções, contratos, coerção e imposição. Em cada uma destas esferas os atores poderão, respectivamente: (i) participar voluntariamente de convenções, tendo como irrelevantes as ações produzidas pelos demais Estados; (ii) estabelecer contratos em que concordam com determinadas políticas em benefício próprio; (iii) submeterem-se à coerção para deixá-los fora de foco, mas ainda com poder mínimo de barganha; (iiii) finalmente, sofrerem imposição quando não existe outra opção senão se sujeitar.

Com respeito à condição do Estado perante a coletividade, esta é melhorada pela adesão às convenções, sem incorrer em perdas para as partes envolvidas. Os contratos levam ao benefício de pelo menos duas das partes, sem causar perdas para nenhuma delas caso todos cumpram com as regras acordadas. Em contrapartida, coerção e imposição são situações em que, obrigatoriamente, uma das partes acaba por enfrentar circunstâncias degradantes.

A soberania vestfaliana pode ser abalada pelas quatro modalidades acima citadas, acontecendo principalmente na participação a convite, através da celebração de convenções e contratos. Já a soberania legal internacional apresenta menor incidência e, quando ocorre, deverá ser violada pelo estabelecimento de contratos, decisões voluntárias e convenções. Ressalta-se que a coerção e imposição sofridas por determinado Estado implicam necessariamente na transgressão de ambas as soberanias em questão.

Os tomadores de decisão escolherão a modalidade a ser utilizada para consecução de infrações às normas e regras instituídas no sistema internacional,

baseados na presente conjuntura de poder e nos interesses próprios que divergem dos outros Estados. Este tipo de iniciativa intentada requer ao Estado poderio notável para impingir sua própria vontade.

Dado o acordo estabelecido entre os EUA e o Brasil sobre a implantação de um sistema de fiscalização de cargas marítimas embarcadas no Porto de Santos, em direção ao território estadunidense, serão ressaltadas neste estudo as características dos contratos, os quais constituem acordos entre dois ou mais tomadores de decisão, celebrados entre suas instituições domésticas. Os contratos afirmam a soberania legal internacional, enquanto podem ser ou não consistentes com a soberania vestfaliana. A avaliação sobre a possível violação da soberania vestfaliana brasileira, quando a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a CBP entraram em concordância sobre a implantação do CSI em solo brasileiro, será realizada no capítulo 3.

As duas soberanias podem ser vistas como exemplos do que o autor denomina como hipocrisia organizada, sendo por vezes respeitadas pelos tomadores de decisão de acordo com normas convencionadas, e por outras infringidas pelas mesmas razões: manutenção do poder através de políticas que propiciem o alcance deste objetivo a fim de atender às demandas nacionais. O sistema internacional é faltoso de autoridade hierárquica, enquanto se compõe por atores inclinados à defesa de interesses individuais (geralmente competitivos). Somando estes dois fatores à assimetria de poder ao ambiente fundado na anarquia, torna-se propício a ocorrência de hipocrisia organizada como fenômeno regente das relações internacionais.

Krasner menciona que a terminologia *hipocrisia organizada* foi uma contribuição do sociólogo John W. Meyer, referindo-se à existência de normas e princípios instituídos internacionalmente os quais são infringidos de maneira recorrente. Esta será uma das conclusões tiradas pelo autor sob a perspectiva de análise da soberania, sendo o fenômeno considerado como uma faceta do sistema internacional e de das unidades soberanas que o compõem.⁴⁴

⁴⁴ BORGES, Bruno. Sovereignty: organized hipocrisy. Rio de Janeiro: Contexto Internacional, 2000. Resenha de: KRASNER, Stephen D. Sovereignty: organized hypocrisy. Princeton: Princeton University Press, 1999.

Começando pela análise do conceito puro de hipocrisia, verificam-se várias possibilidades de interpretação. A hipocrisia se refere a ações contrárias aos valores preconizados, sendo geralmente considerada como uma forma de desonestidade, apresentando assim conotação negativa. Na mesma linha, Nicolau Maquiavel, em sua obra *O Príncipe*, entende-a como método legítimo praticado no cenário político. As boas qualidades de um príncipe, transpostas nos tempos atuais a um governante, não seriam importantes uma vez que os homens prezam mais pelas aparências de modo a desviar a atenção de qualquer traço de hipocrisia.

Também se aplica a hipocrisia às estruturas organizacionais das instituições, que buscam adequar-se aos padrões globais que regem o ambiente no qual estão inseridas, conduzindo-as a seguirem normas legitimadas internacionalmente com o objetivo de se consolidarem como instituições formais. Contudo, encontram dificuldade na consecução deste objetivo em decorrência de pressões emanadas do ambiente organizacional – sejam de ordem institucional (aspectos normativos e culturais), ou de caráter técnico (relativo a recursos disponíveis e condições locais). 46

Considerando a observação sobre o desengajamento entre as normas institucionalizadas e as ações voltadas ao ambiente externo, diz-se que a hipocrisia é um problema inerente às organizações, principalmente das que possuem caráter político. Isso porque os tomadores de decisão encontram um meio para obtenção de recursos advindos de políticas legitimadas (ainda que estas não venham a surtir o efeito esperado, mas somente para causar uma boa impressão aos demais Estados do sistema internacional). Ainda, verifica-se que a ocorrência de hipocrisia organizada se dá por conflitos entre a lógica de propriedade e a lógica de consequências, de forma a honrar certas normas no discurso que de fato não serão cumpridas, mas agradam ao eleitorado.

A hipocrisia organizada, fenômeno no qual normas institucionalizadas são duradouras, porém transgredidas com frequência, é objeto de estudo do teórico Krasner, com foco nos aspectos do sistema internacional que dizem respeito principalmente às soberanias vestfaliana e legal internacional. As diferentes teorias

46 Ibidem.

⁴⁵ LIPSON, Michael. *Dilemmas of global governance:* organized hypocrisy and international organizations. Montreal: Concordia University, 2006.

possuem perspectivas únicas sobre tal fenômeno e como este exerce influência na natureza das instituições.

Para melhor compreensão, foram ordenadas dimensões de análise a fim de classificar a hipocrisia organizada, que são: durabilidade e institucionalização. A durabilidade se refere à permanência de princípios e normas frente a circunstâncias dinâmicas, em constante mudança, enquanto a institucionalização mede o grau de conformação dos tomadores de decisão com os princípios e normas apresentada em seu comportamento.

Uma variável do Construtivismo dá outra definição para o fenômeno, afirmando que a hipocrisia organizada consiste na "inconsistência persistente entre a retórica do sistema organizacional e o comportamento que surge em resposta aos conflitos normativos e pressões materiais no ambiente organizacional". Uma das características atribuídas ao fenômeno pressupõe a destituição da conotação moral negativa, por entender que a hipocrisia organizada não seja intencional, mas sim fato inevitável. Para desfrutar desta classificação, o ato ou ação empreendido não poderá ter caráter intencional, mas sim ocasionado pelo desalinhamento das partes. Entretanto, nem toda ação desta natureza poderá ser classificada como hipocrisia organizada, fato que torna a identificação do fenômeno bastante problemática.

Tendo como característica do sistema internacional a hipocrisia organizada, permite-se ampliar a visão, inicialmente, para abordagem da natureza das relações internacionais. O fato de existirem normas instituídas no cenário global as quais não necessariamente são cumpridas à risca pelos Estados, traz a impressão de se tratar de uma característica quase corriqueira nas interações entre os países. Um ponto importante da análise de Krasner consiste na conexão estabelecida entre o descumprimento das regras e a soberania dos Estados. As múltiplas facetas da soberania, através da estratificação do conceito, possibilitará determinar com maior especificidade em que medida, e melhor, em quais dimensões, a soberania do Brasil está sendo afetada pelo CSI, dentro dos quatro níveis propostos.

⁴⁷ LIPSON, Michael. *Dilemmas of global governance:* organized hypocrisy and international organizations. Montreal: Concordia University, 2006. p. 6. Tradução livre.

2. COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL E DOS EUA

A Iniciativa de Segurança de Contêineres (CSI) consiste num programa desenvolvido para a identificação de contêineres contendo possível carregamento classificado como sendo de alto risco, antes de sua partida dos portos marítimos estrangeiros. O programa demonstra expansão da zona de segurança estadunidense no modal aquaviário para os países exportadores de produtos com destino ao mercado dos Estados Unidos da América (EUA). Esta medida faz parte da abordagem de segurança estratificada, ou *multi-layered*, criada pela Agência de Fiscalização de Alfândega e Proteção de Fronteiras dos Estados Unidos (CBP) visando à proteção das diversas etapas do processo que envolve o transporte marítimo, realizado por meio de carga conteinerizada. 49

Em primeiro momento, será apresentado um breve histórico sobre as origens do comércio internacional do Brasil. Em seguida, será feita uma abordagem sobre os atentados terroristas de 11 de setembro de 2001 – marco histórico na reorganização da segurança interna nos EUA, modificando a forma de interação dos norte-americanos com os demais países do mundo. Por fim, serão elencadas exposições a respeito do CSI e suas características que servirão como base para análises a serem produzidas no capítulo 3.

2.1. BREVE HISTÓRICO DO COMÉRCIO EXTERIOR BRASILEIRO

O surgimento dos Estados Absolutistas na Europa estreitou os laços entre o soberano e a burguesia mercantil. Isso se deveu à ideia de crescimento estatal por meio do comércio, conquistando assim um maior poderio através do acúmulo de riquezas. Além disso, suprindo também a necessidade do rei em "sustentar o seu aparato burocrático e conseguir financiamento para as explorações marítimas as quais demandavam altos investimentos".⁵⁰

⁵⁰ DIAS, Reinaldo; CASSAR, Maurício; RODRIGUES, Waldemar. Comércio Exterior: história, teorias e práticas. Campinas: Alínea, 2002. p. 35.

⁴⁸ UNITED STATES. US Customs and Border Protection. Container Security Initiative. Container Security Initiative: 2006-2001 strategic plan. Washington: US Customs and Border Protection, 2006.

⁴⁹ Idem. US Customs and Border Protection. Field of fire: a multi-layered approach to fighting terrorism. *Customs and Border Protection Today*, Washington, abr. 2003. Disponível em: http://www.cbp.gov/xp/CustomsToday/2003/April/fire.xml. Acesso em: 26 jun. 2011.

Então, o Estado passou a proporcionar segurança às rotas marítimas, e rentabilidade por meio de monopólios cedidos aos comerciantes, controlando assim as práticas comerciais da época. O ponto de partida para a alavancada dos intercâmbios comerciais a nível mundial se deu ao final do século XV, em face do avanço significativo por parte das potências ibéricas, nas descobertas da América pelos espanhóis e das rotas alternativas à Índia por Portugal.⁵¹

Ao período acima comentado até o século XVIII dá-se o nome de mercantilismo, o conjunto de práticas econômicas adotadas pelos Estados. Os ganhos poderiam ser advindos de exploração colonial, obtenção de metais preciosos, produção manufatureira e atividades marítimas e comerciais. O Brasil se inseriu na economia mundial por meio do mercantilismo português, exercido ao longo de todo o período colonial. Inicialmente, teve como foco a exportação do paubrasil, passando pelo monopólio açucareiro — e consequente crescimento da escravização vinda da África para geração de mão-de-obra nacional — até o início da extração do ouro.

Incorrendo numa significativa contribuição ao metalismo europeu em subordinação aos interesses de Portugal, o Brasil acabou por auxiliar no desenvolvimento do sistema econômico capitalista. O capitalismo teve sua origem na Europa, a partir do século XI, quando houve a intensificação das trocas comerciais formando uma economia-mundo aos moldes da atual realidade global.

Sob ameaça de invasão do Brasil pela Inglaterra, diante do chamado bloqueio continental, Portugal cedeu à pressão inglesa decretando a abertura dos portos brasileiros ao comércio exterior, através da publicação da Carta Régia de Abertura dos Portos Brasileiros às Nações Amigas⁵², em 1808, data que marca o fim da economia mercantilista. Outro fato que favoreceu a abertura dos portos consistiu no estabelecimento da Corte Portuguesa na cidade do Rio de Janeiro, fugindo das invasões napoleônicas à Portugal.

BRASIL. Arquivo Nacional. O Arquivo Nacional e a história Luso-Brasileira: a abertura dos portos.
 Disponível em:

⁵¹ DIAS, Reinaldo; CASSAR, Maurício; RODRIGUES, Waldemar. Comércio Exterior: história, teorias e práticas. Campinas: Alínea, 2002.

http://www.historiacolonial.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=809&sid=99&tpl=printerview. Acesso em: 12 jun. 2011.

Houve crescimento significativo na comercialização realizada nas costas brasileiras, como consequência desta medida. Produtos primários eram exportados, enquanto manufaturados ingleses tomavam conta do mercado da colônia. Esta dinâmica proporcionou tamanha dependência econômica que, em 7 de setembro de 1822, Dom Pedro I do Brasil declara a independência do país.

Até o início da década de 1860, o principal destino das matérias primas produzidas pelo Brasil permanecia como sendo a Inglaterra, seguida por Portugal. Os déficits na balança comercial do período eram absolutos e a situação começou a mudar apenas com o advento da diversificação dos parceiros comerciais brasileiros – mediante extinção do Tratado Comercial com a Grã-Bretanha, de 1810, e crescimento das exportações de café.⁵³

As primeiras reações à crise da balança comercial foram registradas na segunda metade da década, quando as exportações de café e algodão representaram 11,8% do Produto Interno Bruto. A consolidação da melhora se deu nos anos 70, quando os embarques de produtos como açúcar, couros, borracha, cacau, mate e fumo, além dos acima citados, somavam 95% da pauta exportadora. Quanto aos anos finais do século XIX, vale mencionar acontecimentos importantes na história do Brasil como a abolição da escravatura com a assinatura da Lei Áurea em 1888, e a Proclamação da República em 15 de novembro de 1889.

Nos primórdios do século XX, o Brasil mantinha certo acúmulo de capital, conquistado por meio dos sucessivos saldos positivos na balança comercial. Esta porção foi dedicada à expansão das atividades brasileiras na manufatura. Nesta mesma época, o Brasil demonstrou estreitamento comercial com os EUA, principalmente com a exploração e exportação da borracha, devido a grande demanda estadunidense em suprir sua nascente indústria automobilística.

Apesar de a borracha tornar o Brasil o maior fornecedor mundial do produto, englobando 97% da produção mundial na primeira década do século, o café permanecia o principal item na pauta de exportações nacional. Fato que levou o

Acesso em: 10 out. 2011.

⁵³ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Assessoria de Comunicação Social. MDIC divulga material histórico sobre os 200 anos do comércio exterior brasileiro. Disponível em: http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/noticia.php?area=5¬icia=8219>.

governo em 1906 a colocar em prática o Acordo Taubaté, de valorização artificial do café com vias a manter elevados preços do produto no mercado internacional. Quando estourou a Primeira Guerra Mundial, o Brasil adotou nova valorização do café que se confirmou numa estratégia de comércio exterior mal sucedida diante da quebra da bolsa de Nova York, em 1929, levando o país à destruição dos estoques excedentes do produto por falta de compradores e consequente crise no setor cafeeiro.

A crise internacional se estendeu ao longo da década de trinta e quarenta, principalmente pelos reflexos da quebra da bolsa de Nova York, aliado ao início da Segunda Guerra Mundial. Apesar do período belicoso, o momento é marcado por grande parceria no setor comercial entre o Brasil e os EUA, além da retomada da produção e exportação do café brasileiro, dada a elevação dos preços do produto no mercado externo. Ao final dos anos 40, o café retoma a posição de destaque na economia nacional.

Os EUA já desfrutavam do título de maior parceiro comercial (e também investidor e financiador) brasileiro a partir da segunda década do século XX, principalmente pela importação do café nacional. A influência britânica na economia brasileira cedeu lugar à preponderância americana em âmbito comercial e financeiro com a crise de 1929, assim como no período de depressão que se seguiu, assumindo então o dólar papel de moeda de intercâmbio mundial.⁵⁴

Após a Segunda Guerra Mundial, a política externa do Brasil na área econômica segue o multilateralismo proposto pelos Estados Unidos, a exemplo de *Bretton Woods*, e da criação do sistema multilateral de comércio denominado GATT. Por sua vez, os investimentos norte-americanos no país tomariam a forma de financiamentos públicos, como a instalação da indústria automotiva em território brasileiro.⁵⁵

A conjuntura da época demonstrava a fragilidade financeira externa do

⁵⁴ ALMEIDA, Paulo Roberto de; BARBOSA, Rubens Antônio (Org.). Relações Brasil-Estados Unidos: assimetrias e convergências. São Paulo: Saraiva, 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Assessoria de Comunicação Social. MDIC divulga material histórico sobre os 200 anos do comércio exterior brasileiro. Disponível em: http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/noticia.php?area=5¬icia=8219>. Acesso em: 10 out. 2011.

Brasil, com uma economia cafeicultora ainda na década de 1960. Nacionalmente, vislumbrou-se a possibilidade de minimização do quadro de debilidade por meio da obtenção de financiamentos estadunidenses e de instituições financeiras multilaterais, tais como o Fundo Monetário Internacional (FMI). Esta aproximação com os EUA através da cooperação se tornou essencial para a modernização econômica do país, proporcionada pela "diversificação da estrutura econômica, com incorporação tecnológica por via privada e estatal, como a ênfase na substituição de importações, diminuindo o coeficiente de abertura externa da economia brasileira". ⁵⁶

Ainda, o comércio exterior dos anos 50 a 60 se manteve em grande parte inalterado, apesar dos sucessivos aumentos de produtividade na indústria nacional sob o governo de Juscelino Kubistchek, produzindo resultados de forma consistente na década de setenta. O diferencial foi atribuído à participação crescente dos produtos manufaturados nas exportações brasileiras, passando à representação de 7% em 1965, para 30% em 1974, e ainda 47% em 1979. O período do chamado "milagre econômico" brasileiro proporcionou crescimento a taxas de 11% ao ano, e expansão do mercado fornecedor nacional para o Oriente Médio e a África.⁵⁷

Nos anos de 1970 e 1980, percebe-se o aumento das divergências comerciais entre ambos os países em estudo, ocasionada por distintas posições sobre a orientação econômica para abertura ao comércio exterior, em face do protecionismo comercial praticado pelos países desenvolvidos principalmente nas áreas relativas a tratamento dos investimentos diretos, regras para multinacionais, preferências comerciais, transferência de tecnologia, dentre outras. As divergências por parte do Brasil e dos EUA em foros internacionais, e consequente decaída do relacionamento diplomático entre as duas nações, fizeram da área comercial a única em que houve aumento dos atritos e discordâncias. A abordagem estadunidense sobre a liberalização, com as prerrogativas de abertura econômica e desarme tarifário, representavam desafios para os países emergentes que já sofriam com as

⁵⁶ ALMEIDA, Paulo Roberto de; BARBOSA, Rubens Antônio (Org.). Relações Brasil-Estados Unidos: assimetrias e convergências. São Paulo: Saraiva, 2006. p. 157.

⁵⁷ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Assessoria de Comunicação Social. *MDIC divulga material histórico sobre os 200 anos do comércio exterior brasileiro*. Disponível em: http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/noticia.php?area=5¬icia=8219>. Acesso em: 10 out. 2011.

práticas comerciais discriminatórias das nações desenvolvidas.58

Ademais, a década de 80 foi marcada pelo egresso do Brasil no Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) através da assinatura da Ata de Buenos Aires com a Argentina, tendo previsão para início das atividades na década vindoura, além da redução tarifária para importações acordada em âmbito da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI). Os anos 90 serviram como palco para a reformulação de incentivos às exportações por parte do Governo do Brasil, proporcionando intensificação das trocas comerciais. Outro importante acontecimento do período se deu pela instituição da Organização Mundial do Comércio (OMC) para regulamentação do comércio no sistema internacional.

As relações comerciais entre Brasil e Estados Unidos se intensificaram ao final dos anos noventa, proporcionado pelo estabelecimento de cooperações e o estabelecimento de interdependência econômica e tecnológica. O resultado de grande interação fez dos EUA o foco principal das relações econômicas internacionais do Brasil. Com vias a estabelecer uma nova estratégia de inserção econômica internacional, o Brasil, na década de 1990, apresentou alternativa à sua política defensiva por meio da diminuição do nível de proteção tarifária e maior abertura no tratamento do capital estrangeiro e do regime de propriedade industrial – assuntos diretamente relacionados com os EUA.

Isto aconteceu devido à confiabilidade nacional imputada ao sistema de solução de controvérsias regido por regras de consenso na área comercial: a OMC. Num panorama geral sobre as negociações da Organização Mundial do Comércio em prol dos debates entre países desenvolvidos e em desenvolvimento na área comercial – de Punta Del Este, 1986, a Rodada de Doha em 2001 – verifica-se que, as promessas relativas à expansão comercial e ao aumento do acesso aos mercados dos países mais influentes não se concretizaram da maneira pretendida.

Finalmente, a partir do ano de 2000, houve aumento vertiginoso do comércio exterior do Brasil com o mundo, decorrente do crescimento econômico mundial e aumento dos preços de produtos básicos no mercado internacional. Houve a diversificação dos mercados de destinos dos produtos brasileiros e grande

⁵⁸ ALMEIDA, Paulo Roberto de; BARBOSA, Rubens Antônio (Org.). Relações Brasil-Estados Unidos: assimetrias e convergências. São Paulo: Saraiva, 2006.

produtividade na indústria nacional.

No entanto, a base da exploração brasileira composta principalmente por produtos primários têm se mantido a mesma nesses quase dois séculos de história. De acordo com dados publicados pela OMC em 2010, o Brasil se tornou o terceiro maior exportador mundial de produtos agrícolas⁵⁹, ocupando o primeiro lugar em produtos específicos como açúcar, soja, café, suco de laranja, etanol e fumo.

Numa visão ampla das exportações brasileiras por fator agregado, nota-se a expansão dos produtos básicos, subindo de 28,9% em 2003 para 44,7% do total exportado em 2010. Em contrapartida, os manufaturados decresceram na proporção de 54,3% para 39,5% no mesmo período analisado. 60 Isso demonstra os diferenciais de produtividade do Brasil em relação à superpotência econômica contemporânea representada pelos Estados Unidos, dado o baixo nível de qualificação e competências técnicas nacionais - situação enfrentada pelo país desde a época da primeira revolução industrial.⁶¹

No comércio multilateral entre Brasil e Estados Unidos, as questões de maior divergência são: barreiras e subsídios agrícolas, aplicação de forma ilegal ou abusiva de medidas para defesa comercial (antidumping), e restrições a políticas de desenvolvimento do país, principalmente industrial. Contudo, houve uma reorientação da política comercial externa do Brasil a partir de 2003, através de ampla participação e articulação nas negociações da OMC, além do fortalecimento dos laços comerciais Sul-Sul, e estreitamento verificado nas relações econômicas e políticas com países de periferia do sistema internacional.

A expressão internacional brasileira tem se intensificado na OMC, fato que pode ser atestado quando da recente vitória brasileira na instituição em 21 de fevereiro de 2011, com a conclusão do relatório final do painel sobre medidas

Assimetrias e convergências. São Paulo: Saraiva, 2006.

⁵⁹ Brasil já é o terceiro maior exportador agrícola do mundo: apenas os EUA e UE vendem mais alimentos no planeta que os agricultores e pecuaristas brasileiros. O Estado de S. Paulo. Disponível em: http://www.estadao.com.br/noticias/economia.brasil-ia-e-o-terceiro-maior-properties exportador-agricola-do-mundo,520500,0.htm>. Acesso em: 12 jun. 2011.

⁶⁰ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Secretaria de Comércio Exterior. Departamento de Planejamento e Desenvolvimento do Comércio Exterior. Conhecendo o Brasil em Números: Knowing Brazil in Numbers, Conociendo Brasil en Números. Brasília: Secretaria de Comércio Exterior, 2010. Disponível em:

http://www.mdic.gov.br/arquivos/dwnl_1289222248.pdf. Acesso em: 12 jun. 2011. 61 ALMEIDA, Paulo Roberto de; BARBOSA, Rubens Antônio (Org.). Relações Brasil-Estados Unidos:

antidumping aplicadas na importação de suco de laranja proveniente do Brasil. O resultado veio a público em março deste ano com parecer favorável da OMC ao país, que avaliou como ilegal o uso da metodologia de zeroing praticada pelos EUA, sendo incompatível com o previsto no Artigo 2.4 do Acordo Antidumping. 62

Outra medida tentada no campo comercial se deu pela proposta de criação da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA), apresentada na Primeira Cúpula das Américas realizada em 1994, pelos Estados Unidos. As negociações estão estagnadas desde a quarta rodada de negociações, ocorrida em 2005, por decisão dos países envolvidos em suspender as discussões com intuito de novamente retomá-las no futuro. Os debates giravam em torno de nove áreas técnicas, a citar: acesso a mercados; investimentos; serviços; compras governamentais; solução de controvérsias; agricultura; direitos de propriedade intelectual; subsídios, antidumping e medidas compensatórias.⁶³

Exatamente pela proposição de Washington em incluir áreas que vão além de mera liberalização comercial de mercadorias, adotando uma abordagem assimétrica sobre cada uma delas (ora em defesa da livre flutuação da taxa de câmbio, ora apresentando uma postura protecionista em relação a setores norteamericanos pouco competitivos) o acordo não ofereceu boas perspectivas para o Brasil no acesso efetivo ao mercado norte-americano. Os produtos brasileiros que possuem vantagens competitivas são protegidos por fortes lobbies nos EUA, o que poderia acarretar em futura exclusão destes setores do processo de liberalização. Ademais, a ALCA traria como consequência a perda de soberania e de autonomia na condução da política econômica nacional.⁶⁴

Num balanço geral, nota-se que o Brasil passa por um processo de redefinição de sua inserção internacional até os dias de hoje. As relações bilaterais

⁶² BRASIL. Ministério Das Relações Exteriores. Sala de Imprensa. *Contencioso na OMC entre Brasil e* Estados Unidos sobre medidas antidumping aplicadas sobre a importação de suco de laranja brasileiro (DS382) - divulgação do relatório final do painel: divulgado relatório final do painel que examinou legalidade de medidas antidumping aplicadas pelos EUA sobre a importação de suco de laranja brasileiro. Disponível em: http://www.itamaraty.gov.br/sala-de-imprensa/notas-a- imprensa/contencioso-na-omc-entre-brasil-e-estados-unidos-sobre-medidas-antidumpingaplicadas-sobre-a-importacao-de-suco-de-laranja-brasileiro-ds382-divulgacao-do-relatorio-final-do-

painel>. Acesso em: 18 jun. 2011.

63 Idem. Ministério da Fazenda. Comissão de Valores Imobiliários. *Outras Atividades:* participações em reuniões da Organização Mundial do Comércio (OMC). Disponível em: http://www.cvm.gov.br/port/relinter/outros-p.asp#omc. Acesso em: 15 jun. 2011. 64 lbidem.

de comércio com os Estados Unidos demonstram ser importantes e crescentes, independente dos contenciosos na OMC e das negociações problemáticas da ALCA. A seguir, será apresentada a análise dos atentados de 11 de setembro, assim como comentário sobre o programa CSI implantado no Porto de Santos.

2.2. OS ATENTADOS DE 11 DE SETEMBRO DE 2001 E SEUS REFLEXOS NO COMÉRCIO EXTERIOR DOS EUA

De acordo com relatos de diversos órgãos de governo de segurança pública dos EUA, principalmente daqueles situados na ilha de Manhattan em Nova York, a terça-feira em que aconteceram os ataques no país parecia um dia normal como os demais. Apesar de um ataque terrorista no próprio complexo de edifícios do *World Trade Center* (WTC) em 1993 – quando um carro bomba foi detonado na garagem – ou da rotina de treinamentos para evacuação do complexo realizada com frequência pela aduana norte-americana com sede também no WTC, nada se assemelhou à proporção com que os ataques às Torres Gêmeas se desenrolaram ao longo da manhã de 11 de setembro 2001.⁶⁵

O grupo terrorista responsável pelos ataques elaborou um plano impensado até dado momento: realizar o sequestro de aeronaves comerciais, decolando a partir de regiões próximas aos alvos, para utilização do combustível da aeronave como detonador das explosões mediante a colisão entre o avião e a edificação visada. Neste sentido, foram sequestradas quatro aeronaves sendo que duas delas partiram da cidade de Boston, uma de Washington e outra de Nova Jersey.

Numa descrição baseada na linha de tempo dos eventos, considerando o fuso horário local de Washington D.C. nos EUA, têm-se: (i) às 08h46min um dos voos originários de Boston se chocou com a Torre Norte do WTC; (ii) às 09h03min o segundo avião a decolar de Boston se chocou com a Torre Sul do WTC; (iii) às 09h37min, o voo partido da cidade de Washington explodiu junto ao prédio do Pentágono, no estado da Virgínia; (iiii) por fim, às 10h03min o voo que partiu do aeroporto de Newark, em Nova Jersey, caiu numa propriedade rural no estado da Pensilvânia, provavelmente pela tentativa de retomada do controle da aeronave por parte dos passageiros e tripulantes a bordo.

⁶⁵ FRONTLINE. Washington: US Customs and Border Protection, v. 4, n. 3, 11 set. 2011.

Conforme declaração emitida pelo atual Comissário da CBP, Alan Bersin, "os ataques de 11 de setembro revelaram de forma dolorosa a fragmentada e desarticulada administração de fronteiras dos EUA". 66 Com vias a ir de encontro à deficiência explicitada naquela ocasião quanto ao gerenciamento fronteiriço, nasceu a CBP, em primeiro de março de 2003, composta por quatro áreas governamentais: alfândega, inspeções de imigração e agricultura e patrulhamento de fronteiras — tendo sido anteriormente organizadas de modo independente, conforme exposto com detalhes no capítulo 1. Assim formou-se uma só agência integrante do Departamento de Segurança Interna dos Estados Unidos (*Department of Homeland Security* – DHS).

Mediante instituição da CBP, diversas medidas e operações foram colocadas em prática, como consequência da mudança sofrida na missão principal da Alfândega, a qual permanece até os dias de hoje como sendo o combate ao terrorismo. São exemplos deste redirecionamento a criação do Centro Nacional de Alvos (National Targeting Center — NTC) com o objetivo de centralizar o gerenciamento de risco no país, o programa Parceria entre Alfândega e Comércio Contra o Terrorismo (Customs-Trade Partnership Against Terrorism — C-TPAT) promovendo a validação e melhores práticas na cadeia de produção e distribuição de empresas privadas a partir de parâmetros de segurança pré-estabelecidos, e a Operação Green Quest, para o rastreamento e bloqueio de instrumentos no financiamento de grupos terroristas, dentre outras.

A CBP foi fundada sob os auspícios da eliminação de brechas na segurança de fronteiras dos EUA através da instituição de uma agência de comando unificada e voltada exclusivamente para a proteção de fronteiras. Com isso, foram promovidos avanços no controle dos fluxos de comércio e pessoas que entram e saem do território nacional, ao mesmo tempo em que se busca prevenir a entrada de terroristas e de suas armas em solo estadunidense. Estes avanços são percebidos, por exemplo, nas cooperações estabelecidas com governos estrangeiros e outras organizações privadas para a obtenção de informações muitas vezes em tempo real, a realização de inspeções, e a utilização de tecnologia de ponta em equipamentos para escaneamento, exercendo assim a proteção de fronteiras dos EUA de forma

⁶⁶ ALAN C. BERSIN. US Customs and Border Protection. CBP remembers 9/11: a decade of challenge and change. *Frontline*, Washington, v. 4, n. 3, p.2-3, 11 set. 2011.

global, não apenas em seu território nacional, como demonstra o CSI.

Do ponto de vista da CBP, o estabelecimento da nova agência marcou um distinto ponto de transição das agências de governo dos EUA, agora organizadas sob a própria CBP. Principalmente, destaca-se a evolução ocorrida em termos operacionais em resposta ao trágico acontecimento, seja em curto prazo (com o desenvolvimento de operações que se seguiram imediatamente) até o período transformador que se deu nos meses e anos seguintes. Tudo isso contribuiu para a reavaliação sobre como os EUA protegiam suas fronteiras nacionais até dado momento. A seguir, serão abordados trabalhos produzidos por estudiosos em relações internacionais sobre possíveis mudanças ocorridas na atuação dos terroristas transnacionais no mundo, bem como na política externa dos EUA no cenário pós-onze de setembro.

A atuação dos terroristas transnacionais será o foco inicial da análise. Para complementar a abordagem, será feita a conceituação de ambos os termos terrorismo e terrorismo transnacional. O terrorismo se trata do uso, ou ameaça do uso premeditado de violência por indivíduos ou grupo subnacionais para alcançar objetivos políticos e sociais. A metodologia consiste em intimidar uma grande audiência, que vai além das vítimas imediatas dos atentados, deixando-a ansiosa. Os métodos de violência aplicados incluem tomada de reféns, bombardeamento, ataques suicidas, assassinatos, ataques armados e ameaças em geral. Contudo, vale ressaltar que a definição de terrorismo exposta acima não engloba o estado de terror imputado por governos para controle de seus cidadãos.⁶⁷

Quanto ao terrorismo transnacional, pode-se dizer que os atentados envolvem vítimas, alvos, instituições ou cidadãos de múltiplos países, fato que caracteriza a transnacionalidade do ato intentado. Os ataques de 11 de setembro podem ser considerados como prática de terrorismo transnacional em virtude do planejamento dos atentados no exterior, desenhados pela Al Qaeda com células disseminadas em diversos países de predomínio muçulmano, tais como lêmen, Afeganistão, Paquistão, dentre outros. Além disso, os terroristas vieram de países estrangeiros para perpetrar o sequestro das aeronaves utilizadas nos ataques,

⁶⁷ ENDERS, Walter; SANDLER, Todd. After 9/11: is it all different now?. The Journal of Conflict Resolution, Los Angeles, p. 259-277. abr. 2005. Tradução livre.

contaram com o custeio da rede terrorista no exterior. Ainda, as vítimas envolvidas eram nacionais de pelo menos oito países diferentes, tendo implicações nas áreas econômicas e de segurança em diversos países do mundo.

Apesar de grandemente difundido pelos representantes do governo dos EUA, encabeçados pelo presidente do país à época, George W. Bush, a nova era do terror enfrentada globalmente não parece ser confirmada, segundo trabalho realizado por Walter Enders e Todd Sandler. Com base nos dados coletados da série histórica linear dos atentados terroristas cometidos entre 1970 e 2003 no mundo, os ataques de 11 de setembro não afetaram a proporção em que novos incidentes aconteceram ao longo do tempo. Houve sim alteração na maneira como o terrorismo transnacional é executado. Os acontecimentos de 2001 nos EUA marcaram a história dos atentados terroristas no ocidente por vários fatores, como a quantidade expressiva de mortos evidenciando alto grau de brutalidade, e pela não utilização de Armas de Destruição em Massa (ADM) veemente combatidas.

Desta forma, apenas a metodologia empregada nos atentados sofreu mudanças. A provável causa da debilidade das redes terroristas na consecução de novos atentados grandiosos se deve ao conjunto de ações tomadas – grande parte pelos EUA, mas também por diversos países do mundo – nas áreas de segurança e proteção de fronteiras, no reforço aos órgãos de inteligência, na identificação e congelamento de contas ligadas ao terrorismo internacional, por fim na caçada empreendida por terroristas, principalmente os membros da Al Qaeda.

Na sequência de atentados ocorridos a partir de 11 de setembro de 2001, foram verificados uma menor quantidade no número de vítimas e no grau de complexidade na realização das ações, havendo forte crescimento das modalidades de carros-bomba e ataques suicidas. Ademais, quanto à motivação dos terroristas na consecução de seus atos, é importante mencionar que esta faceta sofreu mudanças que antecedem os atentados nos EUA, fato que remonta os anos 1980 com a ascensão das redes fundamentalistas.

Concernente aos impactos do dia 11 de setembro na política externa dos EUA existe uma tendência natural de se concluir que os ataques mudaram a história

⁶⁸ ENDERS, Walter; SANDLER, Todd. After 9/11: is it all different now?. The Journal of Conflict Resolution, Los Angeles, p. 259-277. abr. 2005. Tradução livre.

da formulação política do país. Todavia, para Melvyn Leffler⁶⁹, o que se percebe na realidade é a manutenção de tendências estabelecidas a longo-prazo e continuadas pelos sucessivos governos dos EUA. Segundo o autor, no período antecedente ao 11 de setembro, o governo estava com as atenções voltadas à paz no Oriente Médio, com olhos na China e na Rússia, além do foco em países ainda regidos por governos ditatoriais como Irã, Iraque, Líbia e Coréia do Norte. Em momento algum se considerava o terrorismo como uma prioridade nas relações exteriores.

A agenda da política externa norte-americana precedente aos ataques estava voltada às áreas de livre mercado, reformulação do plano de ajuda externa, redefinição de estratégias de atuação das forças armadas, e principalmente assuntos de cunho doméstico, como redução de impostos, reforma na educação, dentre outras questões. Quando aconteceram os ataques, a promoção da guerra mundial contra o terror (*war on terror*) constituiu a primeira medida estabelecida visando o combate não somente às redes terroristas, mas aos governos que acobertavam estas redes ou prestavam qualquer tipo de auxílio. Neste sentido, o então Governo dos EUA elaborou políticas de defesa para execução de guerras preventivas no Afeganistão em 2001, e no Iraque em 2003.

As políticas domésticas estadunidenses foram suplantadas pela ênfase na política externa de democratização. O regime democrático como meio para o alcance da paz internamente ao país e entre as nações, ou seja, sua promoção passou a ser um interesse nacional na política exterior de segurança dos EUA. Por conseguinte, para consecução deste objetivo foram alimentadas as capacidades militares e de inteligência do país, além do combate à proliferação de ADM. Paralelamente, houve a consecução de políticas voltadas à liberalização do comércio, desenvolvimento econômico, esfriamento das animosidades com a Rússia e China, aproximação com a Índia.

Assim, o unilateralismo, a defesa por antecipação, a supremacia militar, a democratização, o crescimento econômico e liberalização do mercado, são algumas das políticas preconizadas durante a administração de George W. Bush no período

em: 11 set. 2011.

⁶⁹ LEFFLER, Melvyn P. September 11 in retrospective: George W. Bush's grand strategy, reconsidered. *Foreign Affairs*, Nova Iorque, set./ out. 2011. Disponível em: http://www.foreignaffairs.com/articles/68201/melvyn-p-leffler/september-11-in-retrospect. Acesso

pós-atentados. Serviram para demonstrar a permanência dos EUA como potência mundial, capaz de cuidar de seu território, supervisionar uma economia de mundo aberta e propagar suas instituições. O objeto de estudo no presente trabalho, o programa CSI, é exemplo desta tendência. A combinação entre política externa antiterrorista com promoção do liberalismo no mundo, expressa com clareza uma contradição, a qual remete à ocorrência de hipocrisia organizada vivenciada na ordem internacional, onde ação e retórica seguem caminhos distintos.

As sucessivas falhas da política externa dos EUA levaram à incredibilidade por parte dos demais países do Oriente Médio. Foram constatadas na retórica de liberdade pregada no Afeganistão e no Iraque que se transformou em ocupação e combate aos insurgentes, além da crise econômica pelo alto investimento na manutenção das estruturas militares nos países invadidos. Outro exemplo é verificado no efeito colateral produzido pela defesa da não proliferação de ADM, quando Coréia do Norte e Irã decidiram manter seus programas e arsenais nucleares, prevenindo contra uma possível invasão aos moldes do ocorrido na Líbia em 2011, possivelmente causada pelo abandono à proliferação de armas nucleares após conclusão das tratativas com o governo norte-americano e britânico em 2003. Estas são uma mostra das várias situações desconcertantes enfrentadas atualmente pelos EUA no cenário internacional.

O que historicamente foi comprovado por Leffler consiste na antiguidade do estilo de política formulada pelos EUA em termos de semelhança com o período pós-atentados de onze de setembro. O primeiro exemplo é encontrado nas intervenções preventivas, ou uso da força, medida que possui raízes no governo de Theodore Roosevelt e na doutrina Monroe, com a ocupação de países como Haiti e República Dominicana. Medidas similares foram também referenciadas nos governos de Kennedy e Clinton. Quanto aos investimentos no setor militar, não se pode dizer que este tomou proporções sem precedentes a partir de então. Há registros no governo Clinton da retomada dos investimentos bélicos como política estratégica, buscando a supremacia militar nacional, fato que atualmente é justificado pelos adventos da China em melhorar seu arsenal bélico e de equipamentos militares.

No que tange à prática da política unilateral pelos EUA, esta remonta aos

governos de George Washington e Thomas Jefferson, tendo sido preconizada durante a Guerra-Fria quando os oficiais norte-americanos concediam a si próprios o direito de agirem unilateralmente. Quanto às políticas de livre comércio, crescimento econômico global e construção de infraestruturas democráticas em outros países, pode-se dizer que suas origens estão no governo do presidente Woodrow Wilson e seus Quatorze Pontos (Fourteen Points) de 1918. As medidas propostas pelo presidente objetivam a promoção da paz mundial após os conflitos da Primeira Guerra Mundial, com medidas que vão desde a eliminação de barreiras econômicas entre as nações, até ajustes nas relações entre Metrópole e Colônias para suprir os interesses de ambos os lados. 70

A conclusão que se tira do período seguinte aos atentados de 2001 quanto à inovação na política externa dos EUA é de que os ataques não vieram a influenciar na transformação da trajetória da política externa do país. É inerente aos EUA a busca pela primazia, liderança global, supremacia militar e livre mercados, além de atuação unilateral quando lhe convêm. A mudança percebida, no entanto, se refere à percepção de ameaças externas a nível nacional e difusão global da relevância de atores não estatais, a exemplo dos radicais islâmicos.

A partir do conhecimento adquirido através das análises realizadas tanto nas formas de expressão do terrorismo transnacional, quanto da política externa norte-americana ao longo do período que se seguiu no pós-ataques de 11 de setembro, nota-se uma constante no número de ataques terroristas praticados no mundo, assim como a tendência da política exterior dos EUA ser colocada num patamar equivalente ao já presenciado na história do país. A seguir serão apresentadas considerações a respeito do programa CSI e de seu funcionamento.

2.3. SOBRE O CSI

O programa Iniciativa para Segurança de Contêineres (CSI) foi desenvolvido com o objetivo de fiscalizar o processamento de contêineres por meio de equipamentos de escâner de larga escala, passando ainda por análise de risco das informações extraídas do manifesto do carregamento, antes do embarque em navio

⁷⁰ UNITED STATES. US Department of State. Our Documents. *President Woodrow Wilson's 14 Points* (1918). Disponível em: http://ourdocuments.gov/doc.php?flash=true&doc=62. Acesso em: 13 out. 2011.

nos portos estrangeiros de origem com destino aos EUA. Lançado em janeiro de 2002, teve como proposta oferecer proteção multinacional à modalidade primária utilizada na realização do comércio exterior mundial: carregamentos marítimos conteinerizados. Tem como fundamento a proteção destes contêineres contra a exploração e violação executada por terroristas, buscando minar o modal marítimo como opção para o traslado de armas e armamentos.⁷¹

O CSI instituiu quatro pilares centrais para sua atuação nas operações com cargas conteinerizadas. Estão centrados no uso de inteligência para identificação de contêineres que representam risco devido a ações terroristas, no escaneamento prévio de contêineres classificados como possuindo certo grau de risco antes do embarque em navio, no uso de tecnologia não invasiva para o escaneamento e checagem do conteúdo das cargas, e finalmente na utilização de lacres com tecnologia capaz de indicar possíveis tentativas de violação, ou abertura indevida durante o transporte em alto mar. Este conjunto de ações deverá ser realizado no porto localizado no país anfitrião (estrangeiro) por equipe especializada de oficiais estadunidenses da CBP juntamente com as autoridades aduaneiras locais.⁷²

Um dos benefícios imputados ao CSI inclui a garantia advinda pela adoção de relevante medida de segurança, a ser desfrutada tanto pelo país signatário, quanto pelos EUA. Assim, promove a segurança das vias de comércio exterior mundiais como um todo, mantendo a abertura dos portos estadunidenses aos participantes do CSI em caso de novos ataques terroristas virem a acontecer no território norte-americano, além de manter a continuidade das trocas comerciais exclusivamente entre os portos CSI.

A implantação do programa foi dividida em duas fases, sendo a primeira direcionada aos vinte portos com maior volume de exportações destinadas aos Estados Unidos. Já na segunda fase, a expansão do programa abrangeu os demais portos de países que possuem significativa corrente de comércio com os EUA – como o Brasil. Atualmente, o número de portos cadastrados corresponde a 58 unidades, alcançando um total equivalente a 80% dos carregamentos marítimos

⁷² Idem. US Customs and Border Protection. Media Service. *Fact sheet:* Container Security Initiative. Washington: US Customs and Border Protection, 2004.

⁷¹ UNITED STATES. US Customs and Border Protection. Container Security Initiative. Container Security Initiative: 2006-2001 strategic plan. Washington: US Customs and Border Protection, 2006.

destinados aos EUA.73 O CSI é tido como modelo para a execução das operações portuárias, ganhando anuência da Organização Mundial das Aduanas (OMA) - a exemplo da resolução de 2005 sobre o Quadro de Normas Globais - da União Europeia e do G8, que aprovam a expansão de suas atividades internacionalmente. A conivência adveio principalmente das medidas propostas no âmbito de fiscalização de contêineres, e na adoção de tecnologia não invasiva (consideradas como padrão de referência a ser adotado nos demais portos do mundo⁷⁴, não necessariamente implicando na implantação do CSI, mas em recomendação à adoção destas de forma independente pelos países para a ampla segurança nas rotas marítimas).

A missão prioritária do CSI equipara-se à missão da CBP, agência de governo dos EUA que o desenvolveu e administra, com a finalidade de proteger o país contra a entrada de terroristas e suas armas em território nacional, ao mesmo tempo em que promove a facilitação e manutenção de rotas de comércio lícitas. O CSI tem como objetivo secundário o estabelecimento de um sistema de segurança robusto, capaz de resistir aos incidentes com terroristas, garantindo a continuidade das operações pelo modal marítimo, em face de eventual ataque terrorista.

O estabelecimento do CSI em determinado país se dá mediante cooperação bilateral, por meio da assinatura do documento intitulado Declaração de Princípios, garantindo a parceria na troca de informações entre as aduanas estadunidense e estrangeira. Apesar de grande dependência no uso da tecnologia para fazer a verificação do conteúdo dos contêineres – por meio da utilização de equipamentos de raios-X de grande porte, que geram imagens de seu conteúdo – considera-se o fator humano essencial para a realização da inspeção de maneira efetiva. Desta forma, o programa prevê a alocação de oficiais norte-americanos nos portos estrangeiros participantes, trabalhando em conjunto com os oficiais de alfândega nacionais. Ressalta-se o caráter bilateral do programa, assegurando aos oficiais do país anfitrião postos de trabalho em portos marítimos nos EUA, evidenciando a reciprocidade como fundamento do programa.⁷⁵

⁷³ ALAN C. BERSIN. US Customs and Border Protection. CBP remembers 9/11: a decade of challenge and change. Frontline, Washington, v. 4, n. 3, p. 2-3, 11 set. 2011.

Washington: US Customs and Border Protection, 2004.

⁷⁴ UNITED STATES. US Customs and Border Protection. Container Security Initiative. *Container* Security Initiative: 2006-2001 strategic plan. Washington: US Customs and Border Protection, 2006. ⁷⁵ Idem. US Customs and Border Protection. Media Service. *Fact sheet:* Container Security Initiative.

A rotina de inspeção dos contêineres segue a seguinte dinâmica: a equipe do CSI alocado no exterior avalia os resultados produzidos a partir da análise da documentação recebida com antecedência sobre o conteúdo do carregamento. Uma vez realizada a seleção de contêineres contendo informações duvidosas, o próximo passo consiste na inspeção em equipamentos para escaneamento de grande porte, geralmente instalados em um caminhão. Caso ainda restem incertezas sobre o conteúdo da carga, o contêiner seguirá para inspeção física, para que seja assegurada a ausência de armas ou armamentos em seu conteúdo. Uma vez liberado no porto de origem, o contêiner segue para os EUA, sendo liberado de forma rápida – caso não seja identificada tentativa de adulteração do lacre de segurança eletrônico.⁷⁶

O CSI permanece possuindo caráter facultativo até o ano de 2011 para sua adoção pelos governos estrangeiros. Os países que demonstrarem interesse na adesão ao programa desfrutarão de benefícios juntos aos norte-americanos que, segundo eles, abrangem a liberação dos contêineres de forma consideravelmente mais ágil em comparação com o processo de desembaraço realizado nas cargas provenientes de portos que não contam com a infraestrutura de segurança proporcionada pelo CSI.

Ademais, oferecem proteção diária às operações em portos marítimos, o incentivo ao intercâmbio de informações entre aduanas com aprimoramento de suas respectivas capacidades e efetividade no cumprimento do serviço de fiscalização, a manutenção da seguridade no ambiente de comércio exterior, a possibilidade de detectar materiais nucleares e radiológicos em contêineres, a continuidade no recebimento de cargas mediante ocorrência de atentado terrorista em quaisquer portos dos EUA, e finalmente a garantia de adequação aos padrões operacionais que têm se sido modelo para atuação.

Tendo em vista o alto custo dos atentados terroristas – no caso dos ataques de 11 de setembro foram estimados prejuízos de 83 bilhões de dólares apenas para o estado de Nova Iorque, nos EUA – o CSI também serve como medida de segurança para os próprios portos nacionais do país, como forma de prevenção

Ontainer Security Initiative: 2006-2001 strategic plan. Washington: US Customs and Border Protection, 2006.

contra possíveis atentados terroristas nos EUA que levem à interrupção dos fluxos de comércio no país, fato estimado em US\$ 2 bilhões por dia de fechamento dos portos marítimos. No capítulo seguinte serão feitas as devidas considerações sobre os prós e os contras da implantação do CSI no Brasil, visando esclarecer o objetivo central do presente trabalho: determinar se há ou não ingerência dos Estados Unidos no Brasil a partir da adoção do programa no Porto de Santos.

3. CONSIDERAÇÕES SOBRE RELAÇÕES BILATERAIS

Neste capítulo será feita a avaliação aprofundada sobre a atual situação da soberania do Brasil frente à implantação da Iniciativa de Segurança de Contêineres (CSI) – programa criado para inspeção minuciosa de cargas no exterior com destino aos Estados Unidos da América (EUA). As quatro categorias do conceito de soberania desenvolvidas por Stephen Krasner serão abordadas, com fins a determinar o nível de comprometimento da soberania do Brasil a partir do estabelecimento do programa no Porto de Santos. A estrutura será constituída pela análise das relações bilaterais de comércio entre os países em destaque no trabalho, seguida pela abordagem de cada uma das modalidades de soberania separadamente, culminando com a conclusão do estudo baseada na completude da monografia.

3.1. COMÉRCIO BILATERAL ENTRE BRASIL E EUA

Nesta seção será abordada a trajetória comercial entre o Brasil e os Estados Unidos durante os anos compreendidos entre 2003 a 2010. As datas foram selecionadas com base no início das operações do CSI no Porto de Santos, com a finalidade de averiguar se houve diferencial no montante exportado para o mercado estadunidense (aumento ou decréscimo) após o início das operações do programa em território nacional. Será feita uma comparação entre os anos anteriores e posteriores à efetivação do CSI, ocorrida em 2005.

O comércio exterior de uma nação é medido por meio da análise das importações e exportações realizadas, e seus respectivos totais gerais (incluindo todos os países de destino) compostos por dados atribuídos a cada uma destas duas áreas individualmente. A partir da análise do ano de 2003, nota-se significativo aumento do intercâmbio entre o Brasil e as nações com as quais mantém relações comerciais, apresentando superávit na balança comercial, mantido na maior parte dos anos em estudo.⁷⁷

http://www.mdic.gov.br//sitio/interna/interna.php?area=5&menu=576. Acesso em: 19 jun. 2011. Para consulta de dados no sítio do MDIC, é necessário clicar na opção *navegação desta área*,

⁷⁷ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Balança comercial brasileira: países e blocos econômicos. Disponível em:

Com o objetivo de avaliar o comércio bilateral entre estes dois países, foram utilizados coeficientes de variação das exportações e importações, compostos por dados fornecidos pela Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) para cálculo da taxa de crescimento dos montantes exportados/importados ao final de cada ano sobre o ano anterior (porcentagem obtida em 2003 sobre o ano de 2002). As variações verificadas em todos os anos compreendidos no período de 2003 a 2010 foram somadas, e submetidas à média aritmética para determinar, grosso modo, a taxa de crescimento média das exportações e importações do Brasil, as quais alcançam respectivamente: 17,63% e 20,63%.

Os bens de exportação com maior representação na lista dos dez produtos mais relevantes com destino aos Estados Unidos, ao longo do período de referência, foram: óleos de petróleo, aeronaves motorizadas, café, ferro, ouro, calçados em couro natural, e pasta de madeira química. Por outro lado, as importações oriundas dos Estados Unidos englobam produtos como: turboreatores e suas partes, hulha (carvão betuminoso), partes de aeronaves, diidrogêno-ortofosfato de amônio (adubo e fertilizante), óleo diesel e óleos brutos de petróleo, hidróxido de sódio, estireno, locomotivas a diesel e elétricas. É notável o contraste entre a base das economias de ambos os países, tendo o Brasil especialização nos produtos intensivos em recursos naturais e primários provenientes da agropecuária e agricultura, enquanto os EUA apostam em bens manufaturados com alto valor agregado.

No entanto, o Brasil também é considerado como relevante produtor mundial em diversos setores de bens manufaturados com maior sofisticação industrial. O mercado estadunidense constitui o principal destino da América do Norte e dos demais continentes para os bens de capital brasileiros, principalmente no que diz respeito à produção de aeronaves – posição prejudicada devido às

seguida por *países e bloco econômicos*. Então, deve-se escolher o período de referência (janeiro/dezembro do ano de referência), concluindo com a escolha pelo país a ser estudado, no caso os *Estados Unidos*. Nesta pesquisa foram utilizados dados das planilhas intituladas BRASH, USAFATEXP, USAPPEXP, USAPPIMP e USASH, dos anos de 2002 a 2010.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. *Balança comercial brasileira:* países e blocos econômicos. Disponível em: http://www.mdic.gov.br//sitio/interna/interna.php?area=5&menu=576. Acesso em: 19 jun. 2011. Para consulta de dados no sítio do MDIC, é necessário clicar na opção *navegação desta área*, seguida por *países e bloco econômicos*. Então, deve-se escolher o período de referência (janeiro/dezembro do ano de referência), concluindo com a escolha pelo país a ser estudado, no caso os *Estados Unidos*. Nesta pesquisa foram utilizados dados das planilhas intituladas BRASH, USAFATEXP, USAPPEXP, USAPPIMP e USASH, dos anos de 2002 a 2010.

quedas apresentadas no volume exportado diante da crise mundial de 2008-2009.

Ainda, referido período foi marcado pela diminuição do comércio do Brasil com o mundo, representando um recorde negativo no comércio com os EUA, situação que preocupou o governo brasileiro de modo a estabelecer a priorização política de comércio exterior junto à nação norte-americana. Neste ano, a China alcançou a categoria de principal parceiro comercial do Brasil, ultrapassando os Estados Unidos, o qual, por conseguinte, ocupou o 2º lugar no ranking como principal importador de produtos brasileiros.

Vale comentar brevemente sobre a balança comercial Brasil e China. O comércio entre os países é recente, tendo se intensificado a partir de 2000. Com o passar dos anos, a importância da China como comprador aumentou vertiginosamente em decorrência do aumento significativo das exportações brasileiras, que elevaram o país à categoria de terceiro maior mercado consumidor do Brasil logo em 2003.⁸¹ Em 2009, a China alcançou o patamar de principal parceiro comercial do Brasil conforme mencionado, a frente dos EUA, simbolizando um marco histórico nas relações de comércio exterior brasileiras⁸², fato que novamente se confirmou no ano de 2010, com aumento das exportações para o continente asiático na casa de 39,9% em comparação ao ano anterior.⁸³

Infelizmente, há também consequências negativas decorrentes da

http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Publicacoes/Consulta_Expressa/Setor/Comercio Exterior/200404 5.html>. Acesso em: 14 out. 2011.

⁸² Idem. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Assessoria de Comunicação Social. *Ajustes na balança comercial de 2009 colocam China como principal parceiro comercial do Brasil*. Disponível em:

http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/noticia.php?area=5¬icia=9560>. Acesso em: 14 out. 2011.

BDASII Dro

⁷⁹ BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Comunicação Social. *Boletim 1253 – 30.03:* Brasil busca ampliar comércio com a China. Disponível em:

<http://www.secom.gov.br/sobre-a-secom/nucleo-de-comunicacao-publica/copy_of_em-questao-1/edicoes-anteriores/marco-2011/boletim-1253-30.03/brasil-busca-ampliar-comercio-com-a-china. Acesso em: 19 jun. 2011.</p>
80 Idem. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Ajustes na balança comercial

Oldem. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Ajustes na balança comercial 2009 colocam China como principal parceiro comercial do Brasil. Disponível em: http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/noticia.php?area=5¬icia=9560. Acesso em: 19 jun. 2011.

ldem. Banco Nacional do Desenvolvimento. *O comércio Brasil-China:* situação atual e potencialidades de crescimento. Disponível em: http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes pt/Institucional/Publicacoes/Consulta Expressa

ldem. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Secretaria de Comércio Exterior. Departamento de Planejamento e Desenvolvimento do Comércio Exterior. Balança comercial brasileira: dados consolidados, 2010. Disponível em: http://www.mdic.gov.br/arquivos/dwnl_1298052907.pdf>. Acesso em: 15 out. 2011.

ampliação do comércio entre Brasil e China, culminando num ambiente competitivo entre as manufaturas chinesas e o parque industrial brasileiro. Esta situação tem causado embaraço para Brasil, levando à especialização regressiva da pauta exportadora nacional (atualmente com 83% relativos a produtos básicos), e consequentemente déficit comercial para o Brasil na exportação de produtos com maior intensidade tecnológica. Além disso, houve perdas na participação das exportações nacionais de produtos industrializados em terceiros mercados, como nos Estados Unidos, em virtude das expansões chinesas no mercado mundial.⁸⁴

Neste sentido, é importante ressaltar a importância da permanência nas trocas comerciais com os Estados Unidos, mercado que demanda maior volume de bens de consumo com alto valor agregado (os quais promovem em âmbito nacional maior geração de empregos) quando comparado à situação dos produtos básicos que dominam a pauta de exportações destinadas à China.⁸⁵ Ainda, o Brasil representa um parceiro confiável para os Estados Unidos quanto à exportação de petróleo (principal produto constante da pauta de exportação para o mercado estadunidense, com representação de 19,94% no ano de 2010⁸⁶).⁸⁷

Retomando o relato histórico, será comentada a crise financeira mundial, que teve início em 2008 em decorrência da volatilidade e incerteza econômica acentuada pela falência de um dos maiores bancos de investimento norteamericanos, o Lehman Brothers. Como consequência, viu-se forte contração do

⁸⁴ COMUNICADOS DO IPEA: As relações Bilaterais Brasil – China. A ascensão da China no sistema mundial e os desafios para o Brasil. Brasília: Ipea, n. 85, 8 abr. 2011. Disponível em: http://www.cecac.org.br/Docs/Comunicado_do_Ipea_85-08_abril_2011.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2011

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Comunicação Social. *Boletim 1253 – 30.03:*Brasil busca ampliar comércio com a China. Disponível em:
<a href="http://www.secom.gov.br/sobre-a-secom/nucleo-de-comunicacao-publica/copy_of_em-questao-1/edicoes-anteriores/marco-2011/boletim-1253-30.03/brasil-busca-ampliar-comercio-com-a-china. Acesso em: 19 jun. 2011.

ldem. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Balança comercial brasileira: países e blocos econômicos. Disponível em: http://www.mdic.gov.br//sitio/interna/interna.php?area=5&menu=576. Acesso em: 19 jun. 2011. Para consulta de dados no sítio do MDIC, é necessário clicar na opção navegação desta área, seguida por países e bloco econômicos. Então, deve-se escolher o período de referência (janeiro/dezembro do ano de referência), concluindo com a escolha pelo país a ser estudado, no caso aos Estados Unidos. Nesta pesquisa foram utilizados dados da planilha intitulada USAPPEXP, referente aos anos de 2002 a 2010.

⁸⁷ EUA podem tentar reaquecer relações comerciais com o Brasil: a visita do presidente americano Barack Obama é considerada por algumas pessoas uma reaproximação. Os Estados Unidos foram substituídos pela China em 2009 como maior parceiro comercial brasileiro. *Jornal Nacional*, Rio de Janeiro. 18 mar. 2011. Disponível em: http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2011/03/eua-podem-tentar-reaquecer-relacoes-comerciais-com-o-brasil.html. Acesso em: 19 jun. 2011.

crédito desencadeando redução da atividade econômica mundial. Os principais produtos afetados foram as *commodities*, apresentando significativa queda nos preços. Apesar dos países desenvolvidos terem sido os maiores afetados, o Brasil, assim como os demais países do mundo, sofreram os impactos negativos gerados pela crise. Especialistas perceberam a queda principalmente nas exportações de manufaturados com alto valor agregado (produtos como aviões, autopeças, motores e compressores, além de calçados) apresentando queda de aproximadamente 27% em relação ao ano de 2007.⁸⁸

Para o vice-presidente da Associação de Comércio Exterior do Brasil (AEB), os dados reais sobre o enfraquecimento das exportações brasileiras podem ser ainda mais alarmantes do que os oficiais. Ele afirma que apenas 15% do total das exportações sejam de produtos manufaturados de alto valor agregado, enquanto o restante (85%) seja composto por *commodities*. Isto se deve pela inclusão do etanol, açúcar refinado, celulose e suco de laranja nas estatísticas de produtos manufaturados, ou seja, produtos básicos que, apesar de terem passado por certo processo de industrialização, permanecem sujeitos às vulnerabilidades da competição e oscilações de preço no mercado mundial.⁸⁹

Com a expansão de aproximadamente 36% na corrente de comércio brasileira sobre o ano de 2009, o país registrou crescimento significativo em 2010, com valores que representam recordes históricos nas exportações e importações, indicando processo de revitalização da economia nacional em tal ano. Inegavelmente, as trocas comerciais entre Brasil e EUA apresentaram crescimento ao longo de quase todo o período de 2003 a 2010, sendo apenas afetado pelo período ocasionado pela crise financeira mundial.⁹⁰

Com vias a acrescentar ao debate informações relativas ao objeto de estudo

0

⁸⁸ ALEM, Ana Cláudia. et al. Panorama mundial. *Sinopse Internacional*. n. 11. 2009. Disponível em: http://sistemas.mre.gov.br/kitweb/datafiles/IRBr/pt-br/file/BNDES Sinopse Internacional 2 abril.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2011.

⁸⁹ BRASIL atinge, em 2009, o pior saldo comercial da história com os EUA. *Valor Online*. Disponível em: http://economia.uol.com.br/ultimas-noticias/valor/2010/01/05/brasil-atinge-em-2009-o-pior-saldo-comercial-da-historia-com-os-eua.jhtm. Acesso em: 19 jun. 2011.

⁹⁰ BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Comunicação Social. *Boletim 1195 – 04,01:* balança comercial de 2010 aponta recorde em exportações e importações. Disponível em: . Acesso em: 26 jun. 2011.

do trabalho, o CSI e suas consequências à soberania brasileira, serão elencados dados sobre a movimentação das exportações através do Porto de Santos com destino aos EUA. Tais dados foram consolidados por país apenas a partir do ano de 2007 pela autoridade portuária e administradora do Porto de Santos, a Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP) autarquia ligada ao Ministério dos Transportes, desta forma não sendo possível a análise do período imediatamente anterior e posterior ao início das operações do CSI no país.

O Porto de Santos é a principal porta de entrada e saída de produtos no Brasil. Com relação às exportações brasileiras para os Estados Unidos, verificou-se decrescente participação na exportação de produtos ao mercado estadunidense. Os dados estão expressos em porcentagem sobre o montante anual exportado para o mundo, indicando a participação das exportações por país, com os EUA em 2007 representando 7,8% do total exportado através do Porto de Santos. A seguir, têm-se o ano de 2008 com 7,4%, 2009 com 4,4%, seguido pelo recorde de retração no período em estudo verificado no ano de 2010, com apenas 4,2% das exportações por Santos pertencendo aos norte-americanos.⁹¹

Os dados acima apresentados não condizem com a realidade das exportações destinadas aos Estados Unidos considerando todos os portos marítimos nacionais com rotas de longo curso para o país. Foram verificados os totais gerais de exportações (em dólares) a partir de 2007 de acordo com a SECEX, os quais apresentaram crescimento das exportações no período analisado – com exceção do ano de 2009 em que houve retração das exportações devido à crise mundial, sendo superado pelo recorde alcançado em 2010, com montante totalizando US\$ 201.915.285.335 em exportações com destino aos EUA.92

Infelizmente, não foi possível identificar quais são os principais portos

⁹¹ BRASIL. Secretaria de Portos. Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP. *Relatório Anual 2010*. Disponível em: http://201.33.127.41/down/relatorio/Relatorio2010.pdf>. Acesso em: 12 set. 2011.

⁹² Idem. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Balança comercial brasileira: países e blocos econômicos. Disponível em: http://www.mdic.gov.br//sitio/interna/interna.php?area=5&menu=576>. Acesso em: 19 jun. 2011. Para consulta de dados no sítio do MDIC, é necessário clicar na opção navegação desta área, seguida por países e bloco econômicos. Então, deve-se escolher o período de referência (janeiro/dezembro do ano de referência), concluindo com a escolha pelo país a ser estudado, no caso os Estados Unidos. Nesta pesquisa foram utilizados dados da planilhas intituladas BRASH dos anos de 2007 a 2010.

brasileiros que se destacam na navegação de longo curso com destino aos EUA, com posição de destaque na balança comercial brasileira ao lado do Porto de Santos. Constatou-se a falta de informações disponibilizadas pelas respectivas administrações portuárias de cada localidade no Brasil. Ainda, a informação sobre o comércio exterior estabelecido com os EUA, separada por todos os portos nacionais, não foi disponibilizada ao público pelo órgão de governo responsável pela navegação no Brasil: Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq)⁹³ o qual possui dentre suas atribuições supervisionar as empresas de navegação marítima e de apoio no Brasil.

Para elencar estes dados seria necessário entrar em contato diretamente com cada uma das 17 empresas de navegação marítima autorizadas para operação em longo curso pela Antaq. Esta tarefa demandaria esforço suficiente para a elaboração de nova pesquisa na área. Estas informações serviriam para averiguar se os demais portos brasileiros também apresentaram queda no volume de exportações em comparação ao total exportado para os EUA, assim como verificado em relação ao Porto de Santos, de modo a esclarecer se a causa para a queda nas exportações poderia de alguma forma se relacionar à implantação do CSI.

Então, as possíveis consequências advindas da adoção ao CSI serão analisadas com base na obra de Nigel Brew⁹⁴, estudioso da área de relações exteriores, defesa e comércio entre Austrália e Estados Unidos, que trata da recusa do governo australiano em aderir ao CSI. Desta forma, demais aspectos do CSI serão considerados para avaliação deste programa instituído pela administração aduaneira dos Estados Unidos, CBP, voltado a países estrangeiros para a preservação do território estadunidense. Este esforço objetiva indicar possível ingerência na soberania brasileira pelos EUA pela adesão ao programa em foco.

3.2. ANÁLISE DO CSI

O CSI constitui um dos múltiplos elementos que compõem a estratégia de

93 BRASIL. Agência Nacional de Transportes Aquaviários. *Home.* Disponível em:

<www.antaq.gov.br>. Acesso em: 29 set. 2011.
94 NIGEL BREW. Foreign Affairs Defence and Trade Group. *Ripples from 9/11:* the US Container Security Initiativ and its implications to Australia. Sydney: Department of The Parliamentary Library, 2003.

segurança estratificada desenvolvida pelos EUA. Está fundamentado no uso de inteligência policial, realização de inspeções efetivas, segurança no ambiente portuário e na triagem de cargas internacionais, com o intuito de gerenciar o grande volume de carregamentos comerciais destinados ao mercado norte-americano provenientes dos diversos países do cenário mundial. O foco na segurança nacional por parte do governo estadunidense gera indagações quanto ao verdadeiro propósito por trás da promoção do programa.

O caso da Austrália estudado por Brew é interessante para este estudo pela refusa do país em aderir ao CSI quando apresentado aos australianos em 2002, decisão esta que perdura até os dias de hoje. Apesar do reconhecimento por parte do Governo da Austrália sobre a necessidade da realização de melhorias na segurança do comércio pelo modal marítimo – alertado por meio de estudo acadêmico produzido sobre as consequências catastróficas na eventualidade de sequestro ou outras utilizações de carregamentos marítimos por terroristas – o país apresentou retração à proposta de adesão dos EUA por determinadas questões a serem analisadas a seguir. 95

Os motivos que levaram a tal decisão são variados, concernentes desde questões práticas na adoção dos requisitos necessários para implantação do programa, até incertezas quanto aos caminhos tomados pelos EUA rumo ao estabelecimento de um regime de segurança mundial. Primeiramente, a Austrália entende que a adoção ao CSI poderia gerar uma maior burocracia administrativa na gestão das operações portuárias, devido às novas regras a serem seguidas e agregadas ao processo operacional. Além disso, haveria indefinição sobre qual protocolo sobrepor-se-ia aos demais – considerando os conjuntos instituídos pelos Estados Unidos por meio do CSI, e os originários de organismos internacionais como a Organização Mundial das Aduanas (OMA) e a Organização Marítima Internacional (IMO) que possuem conceitos em segurança marítima já implementados pela administração aduaneira da Austrália.

Os padrões de segurança marítima têm sido trabalhados em âmbito internacional desde o período que precede os ataques de 11 de setembro de 2001

⁹⁵ NIGEL BREW. Foreign Affairs Defence and Trade Group. *Ripples from 9/11:* the US Container Security Initiativ and its implications to Australia. Sydney: Department of The Parliamentary Library, 2003.

aos EUA. Prova disto se traduz nas similaridades encontradas entre medidas contidas no pacote pós-atentados e normas desenvolvidas pelas organizações internacionais pertinentes: OMA e IMO. As semelhanças podem ser verificadas, por exemplo, na necessidade de transmissão dos dados referentes ao manifesto do transporte de carga com antecedência — internacionalmente estabelecido pelo Código ISPS (*International Ship and Port Facility Security Code*, instituído pela IMO) enquanto que o governo estadunidense criou a Regra de 24 horas (*24-hour rule*, medida estabelecida paralelamente ao CSI). Isto significa que algumas das soluções apresentadas pelos EUA através do programa já haviam sido propostas a nível mundial, descreditando em parte o quesito inovação do Governo dos EUA.

Em sua conclusão, Brew afirma que um grande fator de receio do Governo da Austrália se refere à soberania do país. Segundo ele, a participação de oficiais do CSI nas inspeções realizadas em contêineres em solo australiano. O papel de supervisão sobre as operações que o governo australiano realiza em território nacional creditado aos oficiais da aduana estadunidense é considerado como violação à soberania nacional. Mas, do ponto de vista do referencial teórico adotado nessa pesquisa, referida afirmação se torna superficial. Para um melhor abordagem do tema far-se-á uma análise sobre as várias categorias atribuídas ao sentido amplo do termo soberania, as quais podem estar sendo afetadas ou não, em maior ou menor grau, por um acordo internacional como o CSI. 96

De acordo com as regras determinadas pelo programa, os funcionários do CSI são designados a trabalhar em conjunto com os servidores da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Para melhor visualizar a atuação dos oficias de ambos os países no processamento de cargas conteinerizadas, serão expostas as etapas envolvidas na operação do CSI: (i) as informações do manifesto são revisadas pelos oficiais do CSI através de sistema para análise de risco, promovendo a classificação das cargas mediante identificação de anormalidades que remetam a conteúdos considerados de alto risco; (ii) os oficiais do CSI agrupam as informações de cada um dos contêineres de alto risco para apresentação às autoridades nacionais do porto estrangeiro, como sugestão para inspeção; (iii) caso

⁹⁶ RICHARD L. SKINNER. US Department of Homeland Security. Office of Inspector General. CBP's Container Security Initiative has proactive management and oversight but future direction is uncertain: letter report. Disponível em: < http://www.oig.dhs.gov/assets/Mgmt/OIG_10-52_Feb10.pdf>. Acesso em: 23 set. 2011.

aceito pela autoridade portuária nacional, as cargas são encaminhadas para inspeção realizada com uso de equipamentos de raio-X de larga-escala, dotados de tecnologia não invasiva; (iiii) as imagens geradas pelo equipamento são avaliadas pelas autoridades nacionais ou oficiais do CSI, na busca por anormalidades.

Quando não são encontrados problemas nas cargas, o contêiner segue para ser embarcado em navio, com destino aos EUA. Contudo, quando as suspeitas sobre determinada carga permanecem, os oficiais do CSI ou autoridades locais abrirão o contêiner para realização de inspeção física. Depois de verificadas as anormalidades, os oficiais determinam se o problema encontrado representa uma ameaça – que quando confirmada, estará sujeita a realização de procedimentos cabíveis para sua neutralização.

Embora os oficiais do CSI não desfrutem de autoridade policial nem andem armados no país estrangeiro⁹⁷, o compartilhamento do processo de decisão na fiscalização das cargas conteinerizadas, concede acesso a certo nível de autoridade por parte da administração aduaneira dos EUA sobre a contraparte nacional, neste caso a RFB, fato que remete à soberania vestfaliana, subcategoria do conceito de soberania criado por Krasner para avaliação do grau de comprometimento do fenômeno em determinado país.

A soberania vestfaliana pode sofrer violação quando atores externos influenciam ou determinam estruturas domésticas de autoridade internas ao Estado. Este comprometimento acontece por meio de coerção, forma impositiva sobre a outra parte, ou por ações voluntárias através da celebração de acordos a convite. Inicialmente, será identificada em qual das duas áreas melhor se enquadraria o acordo para implantação do CSI, a começar pela abordagem do cenário coercitivo, supondo que esteja intrínseco à oferta dos EUA para o Governo do Brasil. 98

Segundo Brew, o caso australiano não confirmou caráter coercitivo na

⁹⁸ KRASNER, Stephen D. Sovereignty: organized hypocrisy. Princeton: Princeton University Press, 1999.

⁹⁷ UNITED STATES. US Customs and Border Protection. Media Service. *Fact sheet:* Container Security Initiative. Washington: US Customs and Border Protection, 2004.

adoção do CSI, apesar de considerar esta hipótese no futuro. 99 Contudo, até o ano de 2011, nenhum dos portos marítimos da Austrália faz parte do programa, o que corrobora a possibilidade de exportação aos EUA por meio de portos não participantes do CSI. Ademais, um dos requisitos para implantação do programa está baseado nas características do próprio porto marítimo, uma vez que é necessário possuir tráfego marítimo regular, direto e substancial para os portos dos EUA, situação esta que faz de certos países inaptos à adesão ao CSI pela não adequação ao requisito. 100

Em face disto, é possível inferir que o acordo do CSI instituiu-se a convite, possivelmente por conta das vantagens advindas do programa sobre as exportações para os Estados Unidos, a citar a maior agilidade no desembaraço aduaneiro dos contêineres realizados nos portos de entrada norte-americanos. Porém, ainda é preciso avaliar a abertura do Governo do Brasil para a divisão de responsabilidades na fiscalização exercida sobre os carregamentos por via marítima, que partem do território nacional com destino aos EUA através do Porto de Santos.

A atitude brasileira em conceder certo nível de acesso à autoridade doméstica pode ser interpretada como possível brecha na soberania vestfaliana do Brasil, à medida que, em primeiro momento, permite internalização de normas e procedimentos de atuação provenientes de um ator externo ao país, possibilitando influência sobre as exportações nacionais. Além disso, viabiliza a entrada de oficiais estrangeiros no Brasil com intuito de aferir a consecução dos termos estabelecidos pelo acordo do CSI em solo brasileiro. Apesar de estar previsto na Declaração de Princípios a bilateralidade do programa para alocação de servidores da RFB em portos marítimos nos EUA, esta possibilidade não foi explorada pelo Brasil, que optou pelo não envio de seus representantes ao exterior. 101

Acrescenta-se comentário sobre o gerenciamento de risco realizado com os dados extraídos do manifesto de cargas enviado com 24 horas de antecedência, o qual é executado exclusivamente pelos oficiais do CSI, fato que demonstra

¹⁰¹ SIMÕES, Cleiton. [Perguntas sobre o CSI respondidas por representante da RFB].

⁹⁹ NIGEL BREW. Foreign Affairs Defence and Trade Group. *Ripples from 9/11:* the US Container Security Initiativ and its implications to Australia. Sydney: Department of The Parliamentary Library, 2003.

¹⁰⁰ UNITED STATES. US Customs and Border Protection. Media Service. Fact sheet: Container Security Initiative. Washington: US Customs and Border Protection, 2004.

centralização no processo de triagem. O compartilhamento deste acesso poderia trazer adventos para a RFB na reprodução dos critérios e parâmetros utilizados na classificação das informações relativas a cargas destinadas a outros países, de modo a representar um real aprimoramento de capacidades. Por fim, a alocação física de um time de oficiais da alfândega estadunidense no próprio Porto de Santos – cujo atual escritório está localizado no prédio da Alfândega do Brasil em Santos – reafirma o acima exposto quanto à integração, ainda que parcial, do controle sobre as exportações para os EUA, entre a CBP e a RFB.

A ideia de supervisão por parte dos oficiais estadunidenses no trabalho da RFB também está relacionada com a soberania de interdependência, que se refere à habilidade das autoridades públicas em regular os fluxos transnacionais por entre as fronteiras da nação. O controle aqui mencionado não diz respeito à autoridade da RFB sobre questões aduaneiras em território nacional, mas sim ao exercício da função de controle propriamente dito. Neste sentido, é possível questionar o efetivo controle exercido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na inspeção de cargas conteinerizadas saídas do Brasil com destino aos EUA, uma vez que foi aberto precedente na estrutura organizacional do governo brasileiro para participação estrangeira na fiscalização de cargas em Santos.

A busca por parte da RFB em promover aperfeiçoamento de sua eficiência e capacidade de atuação é louvável, principalmente quando, em 2004, implantou o Plano Nacional de Segurança Aduaneira (PNSA) o qual consiste num conjunto de medidas que visam reestruturação das instalações físicas, aquisição de equipamentos com alta tecnologia para realizar inspeções, e revisão dos procedimentos de controle. Porém, as novas medidas brasileiras de segurança, principalmente na área de inspeção, parecem não ter convencido a superpotência mundial sobre a capacidade do Brasil em gerir suas funções de maneira efetiva.

Pode-se inferir que a soberania de interdependência, de maneira lógica, não se relaciona às soberanias legal internacional e vestfaliana. Tendo em vista que

COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS – CONPORTOS. Ministério da Justiça. Plano de Segurança Pública Portuária. Brasília, 2002.

¹⁰² KRASNER, Stephen D. *Sovereignty:* organized hypocrisy. Princeton: Princeton University Press, 1999

falhas apresentadas no controle de fluxos transfronteiriços não impedem, respectivamente, o reconhecimento de um Estado pelos demais no sistema internacional, nem mesmo implica automaticamente na presença de atores externos dentro das estruturas de autoridade domésticas do país. Contudo, no caso observado no Brasil mediante acordo CSI, houve a permissibilidade do governo brasileiro em aceitar um ator externo dentro de sua estrutura de autoridade, acarretando assim na baixa da soberania vestfaliana. ¹⁰⁴

Ainda, segundo Krasner, a redução do nível de controle sobre as movimentações transnacionais pode acarretar na violação da soberania vestfaliana, conduzindo os países à celebração de tratados para criação de instituições internacionais que venham a suprir a demanda pela regulação dos movimentos transfronteiriços. Esta situação se dá em face das crescentes transações comerciais no mundo, onde os países em geral atestam a elevação dos problemas vivenciados por todos nas operações aduaneiras, no que diz respeito principalmente ao contrabando, descaminho, tráfico de drogas, terrorismo, e demais crimes, incitando cada vez mais por um maior nível de controle sobre as exportações e importações através do modal marítimo.

Faz-se ressalva sobre a participação do Brasil na Organização Mundial das Aduanas (OMA), corporação intergovernamental independente com o papel de atuar como plataforma para debates e desenvolvimento de projetos em prol de melhorias nas atividades do trato econômico-alfandegário. A OMA iniciou suas atividades da em 1948 com a responsabilidade de regulamentar a simplificação, harmonização e cumprimento dos procedimentos aduaneiros, além de exercer a administração dos aspectos técnicos dos acordos da Organização Mundial do Comércio (OMC) sobre Valoração Aduaneira e Regras de Origem. 105

Atualmente, a organização conta com 177 países-membros e suas respectivas administrações aduaneiras, as quais unidas correspondem a 98% do comércio exterior realizado no mundo. 106 A representação do Brasil na instituição

http://www.wcoomd.org/home_about_us.htm>. Acesso em: 8 ago. 2011.

¹⁰⁴ KRASNER, Stephen D. Sovereignty: organized hypocrisy. Princeton: Princeton University Press,

¹⁰⁵ WORLD CUSTOMS ORGANIZATION. *About us.* Disponível em:

¹⁰⁶ Idem. About us: history. Disponível em: http://www.wcoomd.org/home_about_us_auhistory.htm.
Acesso em: 8 ago. 2011.

cabe à Secretaria da Receita Federal do Brasil, com o apoio do Ministério das Relações Exteriores. A participação na OMA foi estabelecida através da celebração de contrato, ou seja, sendo voluntário ao país signatário e estabelecido entre partes que possuem os mesmos interesses ou interesses complementares.

Com fins a determinar se uma instituição causa ou não prejuízo à soberania vestfaliana, é necessário identificar mudanças ocorridas na política do Estado influenciadas ou incorridas pela celebração de acordos. Um dos objetivos principais do Brasil na OMA tem sido a busca por ações e medidas que promovam agilidade no controle sobre o comércio, especialmente nas operações aduaneiras que se encontram sob crescente ameaça de sofrerem intervenções por grupos terroristas e pelo crime organizado internacional. Uma das características que indicam a presença de violação à soberania vestfaliana, paralelamente ao CSI, é verificada na internalização da Estrutura Normativa para a Segurança e a Facilitação do Comércio Internacional da OMA pela RFB, assimilando mudanças nas políticas do país. 108

Retomando o referencial teórico, será abordada a soberania doméstica. Esta modalidade prevê possível comprometimento a ser medido pelo grau de legitimidade da organização política estabelecida no Estado, e da habilidade das autoridades públicas em exercerem suas funções efetivamente sobre seu território. Deste modo, envolve tanto aspectos de autoridade, pelo reconhecimento imputado aos órgãos públicos, quanto de controle por parte dos tomadores de decisão no que tange movimentos transfronteiriços. Entretanto, tendo em vista que a soberania doméstica é composta por dois aspectos, autoridade e controle, conclui-se de antemão que a porção representada pelo aspecto 'controle' está sendo afetada pela violação da soberania de interdependência já abordada, consequentemente comprometendo o conjunto da soberania doméstica. De qualquer modo, será analisada a legitimidade da RFB no Brasil para verificação da outra porção que cabe ao significado desta categoria de soberania.

BRASIL. Receita Federal. Assessoria de Imprensa. Brasil será sede de reunião anual das aduanas de 37 países. Disponível em:

http://www.receita.fazenda.gov.br/automaticoSRFSinot/2005/marco/23032005a.htm. Acesso em: 11 ago. 2011.

ldem. Receita Federal. Assessoria de Imprensa. *Brasil será sede de reunião anual das aduanas de 37 países*. Disponível em:

http://www.receita.fazenda.gov.br/automaticoSRFSinot/2005/marco/23032005a.htm. Acesso em: 11 ago. 2011.

A capacidade do exercício das funções de Estado abrange o papel de controlar as fronteiras territoriais em favor do progresso da nação, por meio da manutenção da ordem, combate ao crime em suas diversas formas, recolhimento de tributos e impostos, além do fomento ao comércio exterior, dentre outras atividades. Estas poderão estar reunidas nas mãos de uma só autoridade ou separadas em poderes pelo Estado, conforme as três funções trazidas pelo filósofo francês Charles Montesquieu (como é o caso do Brasil e seus respectivos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, os quais se relacionam harmoniosamente entre si, tendo cada um deles independência e autonomia para atuarem em suas respetivas áreas). 110

Em termos específicos correlatos à área aduaneira, a estrutura de autoridade a ser avaliada é a RFB, e sua responsabilidade no que tange às exportações brasileiras com destinos aos EUA, a ser inicialmente descrito de forma ampla conforme segue:

A Secretaria da Receita Federal do Brasil é um órgão específico, singular, subordinado ao Ministério da Fazenda, exercendo funções essenciais para que o Estado possa cumprir seus objetivos. É responsável pela administração dos tributos de competência da União, inclusive os previdenciários, e aqueles incidentes sobre o comércio exterior, abrangendo parte significativa das contribuições sociais do País. Auxilia, também, o Poder Executivo Federal na formulação da política tributária brasileira, além de trabalhar para prevenir e combater a sonegação fiscal, o contrabando, o descaminho, a pirataria, a fraude comercial, o tráfico de drogas e de animais em extinção e outros atos ilícitos relacionados ao comércio internacional.

Quanto às competências específicas da RFB relacionadas à área aduaneira, verifica-se a responsabilidade sobre as seguintes matérias:

Administração dos tributos internos e do comércio exterior; gestão e execução dos serviços de administração, fiscalização e controle aduaneiro; repressão ao contrabando e descaminho, no limite da sua alçada; interpretação, aplicação e elaboração de propostas para o aperfeiçoamento da legislação tributária e aduaneira federal; subsídio à formulação da política tributária e aduaneira; [...] atuação na cooperação internacional e na negociação e implementação de acordos internacionais em matéria tributária

¹⁰⁹ KRASNER, Stephen D. *Sovereignty:* organized hypocrisy. Princeton: Princeton University Press,

¹¹⁰ ARAÚJO, Luiz Alberto David; SERRANO JÚNIOR, Vidal. A separação de poderes do estado: poder executivo, poder judiciário e poder legislativo. 2 ed. São Paulo: CPC, 2002.

BRASIL. Receita Federal. *Conheça a Receita Federal do Brasil*. Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/SRF/ConhecaRFB.htm. Acesso em: 2 ago. 2011.

e aduaneira. 112

Com base na estruturada gama de atividades exercidas pelo órgão, e histórico institucional que remonta ao ano de 1534, constata-se a tradição e elevado grau de solidez da Receita Federal como responsável pelo comando do sistema aduaneiro no país, em seus cinco séculos de existência. O órgão ainda auxilia na atuação das autoridades de controle sanitário, ambiental e de segurança pública, sendo ainda, responsável pelo adequado transporte e armazenagem destas mercadorias. 113 Isto demonstra consolidada autoridade da RFB na atuação sobre matéria aduaneira dentro do território brasileiro.

A instituição propriamente dita tem como origem a instalação das primeiras Alfândegas no Brasil¹¹⁴ sob o nome de Administração Tributária Brasileira, órgão comum das repartições de rendas internas. 115 Quanto ao reconhecimento internacional de referido órgão de governo pelos demais países do sistema internacional, traz-se à luz o relacionamento com a Índia desde o período do Brasil colonial. A metrópole de Portugal estabeleceu feitorias comerciais em território indiano, fato que originou pequenos núcleos coloniais, proporcionando o estreitamento entre as respectivas feitorias do Brasil e Índia desde então. 116

Por fim, será feita a análise da categoria remanescente dentre as quatro modalidades do conceito de soberania supracitadas: soberania legal internacional. Esta diz respeito ao status de entidade política no sistema internacional de um Estado, dotado de território independente e autonomia jurídica. Esta condição garante o direito à celebração de contratos com outros países, desfrutar de imunidade diplomática, além de outros benefícios em âmbito internacional. O Brasil foi primeiro reconhecido como país independente no exterior pelos EUA, sendo este

¹¹² BRASIL. Receita Federal. *Conheça a Receita Federal do Brasil*. Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/SRF/ConhecaRFB.htm. Acesso em: 2 ago. 2011.

¹¹³ Idem. Receita Federal. *Linha Azul:* despacho aduaneiro expresso. Disponível em:

http://www.receita.fazenda.gov.br/aduana/linhaazul/orientgerais.htm. Acesso em: 7 ago. 2011.

ldem. Ministério da Fazenda. *1534:* Primeiras alfândegas brasileiras. Disponível em: http://200anos.fazenda.gov.br/linha-do-tempo/1500-1599/1534-primeiras-alfandegas-brasileiras>. Acesso em: 7 ago. 2011. 115 JOSÉ, op. cit.

¹¹⁶ Idem. Receita Federal. Relações entre a Índia e o Brasil colonial. Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/Historico/SRF/historia/HistFazenBrasilIndia.htm. Acesso em: 7 ago. 2011.

país favorável à emancipação de todas as colônias americanas à época. O reconhecimento internacional é traduzido na concessão do direito de firmar acordos com demais países, participação em organismos internacionais, podendo então ser reafirmado com a Declaração de Princípios firmada para a implantação do CSI entre as administrações aduaneiras do Brasil e dos Estados Unidos. O mesmo pode ser dito da participação do Brasil como membro da OMA, fato que confirma a condição de Estado garantida pela nação no sistema internacional.

O artigo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 elucida que o país – composto pela união indissolúvel dos Estados, Municípios e Distrito Federal e pautado como Estado Democrático de Direito – possui como um de seus fundamentos a soberania. A concepção clássica decorrente do conceito de soberania estatal, tida como absoluta e ilimitada, é adotada na Constituição Federal, e diz respeito à posição do país com relação ao ordenamento jurídico internacional e aos demais Estados soberanos. Percebe-se assim a presença da visão dualista arraigada no conceito de soberania nacional, a partir da separação entre as normas jurídicas internas e as internacionais, ou seja, onde os direitos estatais e internacional constituem dois sistemas de normas independentes, esferas distintas uma da outra. 19

O fato de o Brasil manter um status arcaico de soberania absoluta, em que mera lei ordinária poderá vir a invalidar os Tratados Internacionais, não reflete a realidade da política externa nacional exercida pelo país com relação aos parceiros mundiais, principalmente no que tange à área comercial. A grande responsabilidade sobre os compromissos assumidos pelo país pode ser aferida por meio da adoção de medidas que fazem parte do conjunto de inovações ocasionadas, e até mesmo decorrentes, da globalização – dentre estas se encontra o próprio CSI.

Com fins a acrescentar maiores informações à análise do programa em foco

BRASIL. Arquivo Nacional. O Arquivo Nacional e a história Luso-Brasileira: a abertura dos portos. Disponível em:

http://www.historiacolonial.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=809&sid=99&tpl=printerview. Acesso em: 12 ago. 2011.

ldem. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 2011. Título I, Dos princípios fundamentais, Artigo 1º.

Idem. Presidência da República. NOGUEIRA, Rândala. Soberania e Supranacionalidade. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_76/artigos/Randala_rev76.htm. Acesso em: 26 jul. 2011.

no Brasil, dar-se-á continuidade à abordagem das inferências colocadas por Brew em sua obra. O autor demonstra preocupação com a demasiada burocracia administrativa gerada pelo início das operações do programa no país estrangeiro, além de possíveis custos adicionais imputados ao exportador australiano, gerados pela adesão ao CSI.

Para esclarecimento desta questão sob a perspectiva da realidade brasileira do CSI, foram buscadas respostas junto à RFB. Segundo informações do representante da aduana brasileira no Porto de Santos, Senhor Cleiton Simões, a transição dos serviços logísticos portuários (que vão desde a verificação dos contêineres até a burocracia envolvida no processo de exportação) ocorreu de forma tranquila, tendo sido criada uma comissão dentro da RFB exclusivamente para tratar do assunto.¹²⁰

A mobilidade dos escâneres permitiu seu rápido posicionamento nos principais terminais portuários que trabalham com agências com rotas de navegação para os EUA. Além disso, foi criada uma página da internet garantindo acesso diferenciado aos diversos tipos de intervenientes para facilitar e agilizar a execução dos procedimentos requeridos, incluindo desde membros da aduana estadunidense e da RFB, até depositários. A partir da implantação do CSI, o controle de contêineres selecionados para inspeção e efetivamente escaneados chegou muito próximo a marca de 100%.

Outro ponto citado se refere aos custos adicionais eventualmente incorridos com a mudança de procedimentos em relação às cargas. Houve grande repercussão quanto aos possíveis investimentos por parte do Brasil para a promoção da segurança dos Estados Unidos¹²¹. De acordo com Cleiton, tais custos não foram gerados a nenhuma das partes, seja aduana brasileira, sejam exportadores, ou empresas que trabalham em conjunto para execução das atividades¹²².

Entretanto, em entrevista com a empresa Santos Brasil, operadora do Terminal 'Tecon de Santos', todo custo adicional relativo ao posicionamento,

_

¹²⁰ SIMÕES, Cleiton. [Perguntas sobre o CSI respondidas por representante da RFB].

PASSOS, José Meirelles. Brasil vai gastar mais em portos para garantir segurança dos EUA: governo americano exige equipe especializada para fiscalização de carga. O Globo, Washington. 8 set. 2003.

¹²² SIMÕES, op. cit.

cancelamento de embarque e abertura do contêiner é repassado ao exportador, isentando assim o Terminal de quaisquer tipos de cobrança. Ademais, sobre a contribuição trazida para modernização das operações portuárias no Brasil, de acordo com a RFB, o CSI não proporcionou melhora significativa às técnicas em uso pela instituição nos portos, tendo em vista que equipamentos de escâner já operavam na inspeção de cargas para exportações destinadas a diversos países. 124

Paralelamente, sob a perspectiva do cenário doméstico nos EUA, a dinâmica de disparidade entre a retórica nacional e a resposta traduzida em ação por parte da diplomacia norte-americana na área econômica também pode ocorrer. Ao promover a cooperação entre os países, os EUA possivelmente buscam formas alternativas meio para ofuscar crises políticas enfrentadas em âmbito nacional. Dizse que a motivação por traz desta atitude não se refere à crença na cooperação como método eficaz a ser adotado em condições econômicas de interdependência, mas sim método para burlar a necessidade de ajustes institucionais de fato requeridos pelo país. 125

Mediante avaliação feita sobre a área de comércio exterior após os ataques de 11 de setembro de 2001, verificam-se mudanças significativas nas leis aduaneiras que regem principalmente as importações pelo modal marítimo com destino ao território estadunidense. No pacote de medidas estão: (i) *The Trade Act of 2002*; (ii) Maritime *Transportation Security Act of 2002*; (iii) *Security and Accountability for Every* (SAFE) *Port Act of 2006*; (iiii) por fim a medida provisória publicada no Diário Oficial da União dos EUA, chamado de Registro Federal (*Federal Register*), de número 73 FR 71730, em 2008. ¹²⁶ Todavia, demais áreas correlatas a assuntos domésticos podem ter sido negligenciadas, como constatado no período pós-ataques, quando a administração do governo Bush concentrou-se grandemente na reformulação da política exterior.

Ademais, será comentado o aumento da zona de segurança dos EUA para

additional-carrier-requirements>. Acesso em: 12 abr. 2011.

_

¹²³ SCANNER SANTOS BRASIL. [Entrevista com terminal no Porto de Santos sobre CSI].

SIMÕES, Cleiton. [Perguntas sobre o CSI respondidas por representante da RFB].

LIPSON, Michael. Dilemmas of global governance: organized hypocrisy and international organization. Montreal: Concordia University, 2006, p. 46

organization. Montreal: Concordia University, 2006. p. 46.

126 UNITED STATES. Federal Register. US Customs and Border Protection. Importer Security Filing and Additional Carrier Requirements. Disponível em:

http://www.federalregister.gov/articles/2008/11/25/E8-27048/importer-security-filing-and-additional_agricar_requirements. Appendix 12 phr. 2011

fronteiras estrangeiras ao país. Em primeiro momento, pode-se supor quanto à transferência de responsabilidade na inspeção dos contêineres destinados aos Estados Unidos para os países exportadores, salvaguardando assim sua fronteira portuária de cargas indesejáveis. Esta medida realmente consiste numa jogada perspicaz para salvaguardar o território estadunidense, pois imputa a responsabilidade aos exportadores pelo conteúdo de suas cargas para exportação, o que na prática significa que atrasos ocasionados por inspeções secundárias, encargos financeiros decorrentes, recaem sobre o exportador brasileiro.

Por fim, será abordada a questão da reciprocidade garantida pelo acordo a qual tem sido mal explorada pela RFB, conforme exemplo a seguir. Neste mês, a Receita Federal apreendeu no Porto de Suape dois carregamentos originados dos EUA, com conteúdo declarado como tecido de algodão com defeito, no entanto trazendo carga composta por lixo hospitalar norte-americano. Mesmo que os valores referentes à multa pela importação de produtos proibidos em solo brasileiro sejam repassados a terceiro (neste caso ao importador brasileiro e ao exportador estadunidense) as horas de trabalho e esforços depositados pelas autoridades brasileiras, tanto pela RFB quanto pelo judiciário, geram grandes perdas ao governo brasileiro. Estes custos poderiam ser mais bem aproveitados se fossem revertidos para o custeio de uma equipe de oficiais da RFB nos portos dos EUA, possivelmente abrindo margem a um aprendizado mais abrangente sobre áreas técnicas e operacionais do CSI, mediante trabalho conjunto nos EUA, seu país de origem.

Mediante análise de todas as modalidades de soberania aqui avaliadas, verificou-se que três das quatro modalidades foram violadas, sendo estas a soberania vestfaliana, de interdependência e por fim a doméstica. A única modalidade que se manteve íntegra foi a soberania legal internacional. Apesar de o CSI comprometer o que matematicamente corresponde a ¾ do conceito de soberania, uma vez não tendo sido alcançada a totalidade das subcategorias do termo. Diz-se então que o programa não fere a o conceito de soberania por inteiro. Ou seja, de acordo com a avaliação do termo à luz das categorias de Krasner, o

_

BRASIL. Ministério da Saúde. Blog da Saúde. Autoridades investigam se empresa têxtil que importou lixo hospitalar dos EUA é reincidente. Disponível em:

http://www.blog.saude.gov.br/autoridades-investigam-se-empresa-textil-que-importou-lixo-hospitalar-dos-eua-e-reincidente/. Acesso em: 16 out. 2011.

Brasil não sofre ingerência em sua soberania mediante acordo para o CSI.

CONCLUSÃO

O estudo elaborado por Stephen Krasner auxiliou grandemente na compreensão sobre a soberania e suas múltiplas facetas conceituais. A divisão do conceito em subcategorias permite uma analise aprofundada sobre o fenômeno da soberania e os diversos ângulos de abrangência do conceito aplicado à realidade do caso em estudo, agregando maior número de fatores e possibilidades à análise, muitas até então impensadas.

Tornou-se essencial para o estudo mais detalhado sobre o programa CSI a identificação de possível intervenção dos EUA, proprietário do programa, no Brasil, apesar da análise ter apresentado certo grau de dificuldade no que se refere à permeabilidade do significado de cada uma das modalidades de soberania, quando comparadas umas com as outras. Esta situação pode ser percebida na faceta de controle do Estado. Da mesma forma que o controle exercido pela organização política sobre suas funções é matéria da soberania doméstica, também permeia a composição da soberania de interdependência.

O comprometimento das modalidades de soberania foi verificado nas categorias: legal internacional, de interdependência e doméstica. A determinação da ingerência em solo brasileiro pelo Governo dos EUA apenas poderia ser confirmada caso todas as subcategorias fossem afetadas, fato que não ocorreu, conforme será retomada a análise individual das modalidades de soberania adiante. Cabe ressaltar que as aferições foram feitas de modo independente da motivação que levou o Brasil à assinatura de referido acordo — possivelmente na busca por um melhor relacionamento com os EUA e vantagens desfrutadas nas exportações com destino ao país, tendo em vista que não foi detectada coerção advinda por parte do governo norte-americano no presente estudo.

A única modalidade de soberania que comprovadamente permaneceu intacta foi a soberania legal internacional. Esta, que trata do reconhecimento de determinada nação pelas demais entidades equivalentes no cenário internacional, vêm a ser confirmada exatamente pela assinatura da Declaração de Princípios para

o estabelecimento do programa CSI, acordo estabelecido entre entidades que desfrutam do status de Estado no sistema internacional: Brasil e Estados Unidos.

Quanto às demais modalidades, será abordada uma por vez, a começar pela soberania de interdependência. A categoria de interdependência diz respeito ao controle exercido pelas autoridades políticas nacionais sobre os fluxos transnacionais de diversas naturezas, tendo neste trabalho foco nas exportações brasileiras pelo modal marítimo com destino aos EUA. De maneira voluntária, o Brasil decidiu entrar em acordo com a aduana estadunidense para a implantação do CSI no Porto de Santos, fato que demonstrou abertura da estrutura de autoridade nacional a entidades externas, no caso à Agência de Fiscalização de Alfândega e Proteção de Fronteiras dos Estados Unidos (CBP), com fins a supervisionar e realizar trabalhos em parceria com a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na execução de operações de exportação realizadas em território nacional.

Seguindo esta mesma lógica, a perda na soberania de interdependência acarreta quase que de forma direta num decréscimo do nível de controle efetivo por partes das autoridades nacionais no que tange suas funções — o controle aduaneiro, atividade administrada pela RFB — em outras palavras na soberania doméstica. Isto não incorre em perda da autoridade a nível nacional, mas sim remete à falta de capacidade em controlar determinados movimentos transfronteiriços, como ocorre com os contêineres exportados aos EUA.

A falha no gerenciamento pode ser considerada como reflexo negativo da nova realidade enfrentada pelos países devido ao demasiado aumento nos fluxos transnacionais, razão pela qual o CSI foi instituído. Desta forma, o acordo evidencia a desqualificação brasileira em garantir um alto padrão de qualidade na fiscalização de suas cargas conteinerizadas aos olhos dos norte-americanos, tornando-se, portanto, primordial o auxílio proporcionado pelo programa na consecução deste objetivo.

A última modalidade a ser tratada é a soberania vestfaliana, que também foi alvo de influência sofrida por autoridade externa ao Estado em suas decisões nacionais. O quadro formado pela concessão do compartilhamento de decisões a respeito dos contêineres de alto risco, além da incorporação dos critérios de

classificação e práticas advindas do regulamento do programa CSI – tendo em vista as preferências estadunidenses sobre como proceder à exportação dos produtos brasileiros para o país – interfere nas operações da RFB, levando assim ao comprometimento desta modalidade de soberania.

Quanto à antiga e profunda relação comercial estabelecida entre os dois países, percebe-se a importância da manutenção dos laços, principalmente para o Brasil, que encontra nos Estados Unidos o maior mercado consumidor de seus produtos, dos primários e mais significativamente daqueles que demandam um maior investimento tecnológico e de capitais. Porém, é necessário investir na retomada da fatia do mercado norte-americano perdida para os produtos da República Popular da China. Para tanto, cabe ao Brasil vencer as dificuldades impostas pelo intenso protecionismo estadunidense, mantendo o diálogo aberto para que estas barreiras sejam paulatinamente transpostas.

Ao final desta monografia, é reconhecido o papel importante representado pelo CSI na proteção das rotas marítimas de comércio internacionais, promovendo segurança às cargas conteinerizadas antes do embarque, durante seu curso e no desembarque em porto norte-americano. Acredita-se que as normas e procedimentos elencados pelo CSI deveriam ser adotados por todos os Estados, para que os bons resultados sejam desfrutados a nível mundial. Entretanto, seria mais adequado se esta iniciativa fosse administrada por meio de uma organização internacional, deixando assim o caráter unilateral em que se fundamenta para dar lugar à multilateralidade. Ademais, independente da forma como a segurança marítima venha a se organizar no futuro, ainda sim o sistema internacional permanecerá apresentando traços de hipocrisia organizada, formado por um conjunto de Estados soberanos que agem hipocritamente.

REFERÊNCIAS

ALEM, Ana Cláudia. et al. Panorama mundial. *Sinopse Internacional*. n. 11. 2009. Disponível em: http://sistemas.mre.gov.br/kitweb/datafiles/IRBr/pt-br/file/BNDES Sinopse Internacional 2 abril.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2011.

ALMEIDA, Paulo Roberto de; BARBOSA, Rubens Antônio (Org.). Relações Brasil-Estados Unidos: assimetrias e convergências. São Paulo: Saraiva, 2006.

AMORIM, Celso. O Brasil e a ordem internacional pós-Golfo. *Contexto Internacional*, Rio de Janeiro, v. 13, n. 1, p. 25-34. jan. 1991.

ARAÚJO, Luiz Alberto David; SERRANO JÚNIOR, Vidal. A separação de poderes do estado: poder executivo, poder judiciário e poder legislativo. 2. ed. São Paulo: CPC, 2002.

BATISTA JÚNIOR, Paulo Nogueira. O Brasil e a economia internacional: recuperação e defesa da autonomia nacional. Rio de Janeiro: Campus, 2005.

BRASIL. Agência Nacional de Transportes Aquaviários. *Home*. Disponível em: <www.antaq.gov.br>. Acesso em: 29 set. 2011.

_____. Agência Nacional de Transportes Aquaviários. *Navegação Marítima - Empresas Autorizadas*. Disponível em:

http://www.antaq.gov.br/portal/Frota/ConsultarEmpresaAutorizada.asp. Acesso em: 29 set. 2011.

_____. Arquivo Nacional. O Arquivo Nacional e a história Luso-Brasileira: a abertura dos portos. Disponível em:

http://www.historiacolonial.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=809&sid=99&tpl=printerview. Acesso em: 12 jun. 2011.

BRASIL atinge, em 2009, o pior saldo comercial da história com os EUA. *Valor Online*. Disponível em: http://economia.uol.com.br/ultimas-noticias/valor/2010/01/05/brasil-atinge-em-2009-o-pior-saldo-comercial-da-historia-com-os-eua.jhtm. Acesso em: 19 jun. 2011.

BRASIL. Banco Nacional do Desenvolvimento. *O comércio Brasil-China:* situação atual e potencialidades de crescimento. Disponível em: http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Publicacoes/Consulta Expressa/Setor/Comercio Exterior/200404 5.html>. Acesso em: 14 out. 2011.

_____. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil.* Brasília: Senado Federal, 2011.

_____. Decreto do Executivo nº 410/2005, de 05 de abril de 2005. Promulga o acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América relativo à assistência mútua entre as suas administrações aduaneiras. Brasília, 2005. Disponível em:

http://legislacao.planalto.gov.br/legislacao.nsf/b110756561cd26fd03256ff500612662/03586171ecf0338403256fdb004174f7?OpenDocument. Acesso em: 27 set. 2011.

Brasil já é o terceiro maior exportador agrícola do mundo: apenas os EUA e UE vendem mais alimentos no planeta que os agricultores e pecuaristas brasileiros. O Estado de S. Paulo. Disponível em:

http://www.estadao.com.br/noticias/economia,brasil-ja-e-o-terceiro-maior-exportador-agricola-do-mundo,520500,0.htm. Acesso em: 12 jun. 2011.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Comissão de Valores Imobiliários. Outras Atividades: participações em reuniões da Organização Mundial do Comércio (OMC). Disponível em: http://www.cvm.gov.br/port/relinter/outros-p.asp#omc. Acesso em: 15 jun. 2011. . Ministério da Fazenda. 1534: Primeiras alfândegas brasileiras. Disponível em: http://200anos.fazenda.gov.br/linha-do-tempo/1500-1599/1534-primeiras- alfandegas-brasileiras>. Acesso em: 7 ago. 2011. . Ministério da Saúde. Blog da Saúde. Autoridades investigam se empresa têxtil que importou lixo hospitalar dos EUA é reincidente. Disponível em: http://www.blog.saude.gov.br/autoridades-investigam-se-empresa-textil-que- importou-lixo-hospitalar-dos-eua-e-reincidente/>. Acesso em: 16 out. 2011. . Ministério das Relações Exteriores. Sala de Imprensa. Contencioso na OMC entre Brasil e Estados Unidos sobre medidas antidumping aplicadas sobre a importação de suco de laranja brasileiro (DS382) - divulgação do relatório final do painel: divulgado relatório final do painel que examinou legalidade de medidas antidumping aplicadas pelos EUA sobre a importação de suco de laranja brasileiro. Disponível em: http://www.itamaraty.gov.br/sala-de-imprensa/notas-a-

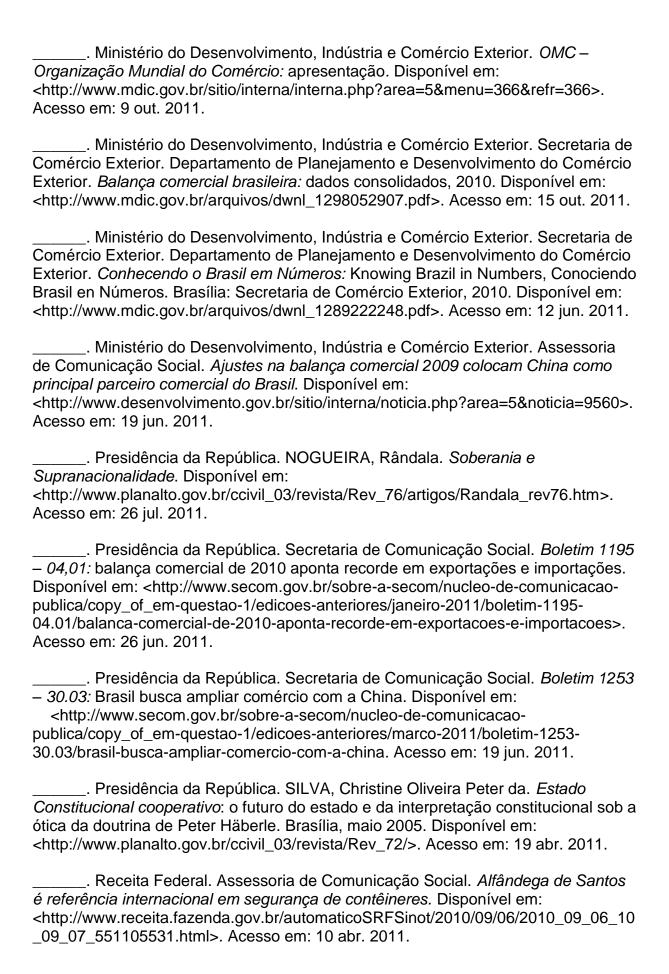
divulgacao-do-relatorio-final-do-painel>. Acesso em: 18 jun. 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Assessoria de Comunicação Social. MDIC divulga material histórico sobre os 200 anos do comércio exterior brasileiro. Disponível em:

imprensa/contencioso-na-omc-entre-brasil-e-estados-unidos-sobre-medidas-antidumping-aplicadas-sobre-a-importacao-de-suco-de-laranja-brasileiro-ds382-

http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/noticia.php?area=5¬icia=8219>. Acesso em: 10 out. 2011.

______. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. *Balança comercial brasileira:* países e blocos econômicos. Disponível em: http://www.mdic.gov.br//sitio/interna/interna.php?area=5&menu=576>. Acesso em: 19 jun. 2011. Para consulta de dados no sítio do MDIC, é necessário clicar na opção *navegação desta área*, seguida por *países e bloco econômicos*. Então, deve-se escolher o período de referência (janeiro/dezembro do ano de referência), concluindo com a escolha pelo país a ser estudado, no caso os *Estados Unidos*. Nesta pesquisa foram utilizados dados das planilhas intituladas BRASH, USAFATEXP, USAPPEXP, USAPPIMP e USASH, dos anos de 2002 a 2010.



BRAVO, Gian M. Anarquismo. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. Dicionário de Política. 11. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998. p. 23-29.

BORGES, Bruno. Sovereignty: organized hipocrisy. Rio de Janeiro: Contexto Internacional, 2000. Resenha de: KRASNER, Stephen D. Sovereignty: organized hypocrisy. Princeton: Princeton University Press, 1999.

CARONE, I. Psicanálise fim de século. Ensaios críticos. São Paulo: Hacker, 1998. Resenha de: FRAYZE-PEREIRA, J. A. Da possibilidade da crítica à cultura: psicanálise e filosofia. *Revista Brasileira de Psicanálise*, v. 35, n. 2, p. 403-405, 2001.

COIMBRA, Márcio Chalegre. Brasil e o terrorismo. Nov. 2001. Disponível em: http://jus.com.br/revista/texto/2516/brasil-e-o-terrorismo. Acesso em: 8 mar. 2011.

COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS - CONPORTOS. Ministério da Justiça. *Plano de Segurança Pública Portuária*. Brasília, 2002.

COMUNICADOS DO IPEA: As relações bilaterais Brasil – China. A ascensão da China no sistema mundial e os desafios para o Brasil. Brasília: Ipea, n. 85, 8 abr. 2011. Disponível em: http://www.cecac.org.br/Docs/Comunicado_do_Ipea_85-08_abril_2011.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2011.

DIAS, Reinaldo; CASSAR, Maurício; RODRIGUES, Waldemar. Comércio Exterior: história, teorias e práticas. Campinas: Alínea, 2002.

ENDERS, Walter; SANDLER, Todd. After 9/11: is it all different now?. *The Journal Of Conflict Resolution*, Los Angeles, p. 259-277. abr. 2005.

FAVILLA, Clara; TAVARES, Dilma; GONDIM, Abnor. Simples nacional vai estimular a formalização. *Pequenas Empresas Grandes Negócios*, Rio de Janeiro, n. 249, jul. 2009. Disponível em:

http://revistapegn.globo.com/Empresasenegocios/0,19125,ERA1553800-5060-1,00.html. Acesso em: 27 set. 2011.

FRONTLINE. Washington: US Customs and Border Protection, v. 4, n. 3, 11 set. 2011.

GODINHO, Rodrigo de Oliveira. *Normas internacionais e distribuição:* caminhos da política redistributiva em jogos de dois níveis. 2007. 291 f. Tese (Doutorado) - Curso de Relações Internacionais, Departamento de Instituto de Relações Internacionais, Universidade de Brasília, Brasília, 2007. Disponível em:

http://bdtd.bce.unb.br/tedesimplificado/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=2738. Acesso em: 11 abr. 2011. p. 35.

KRASNER, Stephen D. *Sovereignty:* organized hypocrisy. Princeton: Princeton University Press, 1999.

EUA podem tentar reaquecer relações comerciais com o Brasil: a visita do presidente americano Barack Obama é considerada por algumas pessoas uma reaproximação. Os Estados Unidos foram substituídos pela China em 2009 como maior parceiro comercial brasileiro. *Jornal Nacional,* Rio de Janeiro. 18 mar. 2011. Disponível em: http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2011/03/eua-podem-tentar-reaquecer-relacoes-comerciais-com-o-brasil.html>. Acesso em: 19 jun. 2011.

JOSÉ EDUARDO PIMENTEL DE GODOY. Receita Federal. *Histórico da Receita Federal*. Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/srf/historico.htm. Acesso em: 2 ago. 2011.

_____. Receita Federal. *Relações entre a Índia e o Brasil colonial.* Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/Historico/SRF/historia/HistFazenBrasilIndia.htm. Acesso em: 7 ago. 2011.

LEFFLER, Melvyn P. September 11 in retrospective: George W. Bush's grand strategy, reconsidered. *Foreign Affairs*, Nova Iorque, set./ out. 2011. Disponível em: http://www.foreignaffairs.com/articles/68201/melvyn-p-leffler/september-11-in-retrospect. Acesso em: 11 set. 2011.

LIPSON, Michael. *Dilemmas of global governance:* organized hypocrisy and international organization. Montreal: Concordia University, 2006.

MARTELLO, Alexandro. Rachid deixa o comando da Receita Federal: secretário comandava o fisco desde o início do governo Lula. Em seu lugar, assume a chefe da 4ª região da Receita, Lina Maria Vieira. *G1*, Brasília. 31 ago. 2008. Disponível em: http://g1.globo.com/Noticias/Economia_Negocios/0,,MUL707033-9356,00-

RACHID+DEIXA+O+COMANDO+DA+RECEITA+FEDERAL.html>. Acesso em: 27 set. 2011.

MEDEIROS, Antônio Paulo Cachapuz de. Terrorismo: o terrorismo na agenda internacional. *Revista CEJ*, Brasília, n. 18, p. 63-66, jul./ set. 2002. Disponível em: http://www.cjf.jus.br/revista/numero18/artigo13.pdf>. Acesso em: 8 mar. 2011.

MENESES, Ramiro Délio Borges de. A complementariedade em N. Bohr: da mecânica quântica à filosofia. *Revista de Filosofia*, Oviedo, n. 17, mar. 2008. Disponível em: http://www.revistadefilosofia.com/17-03.pdf>. Acesso em: 9 abr. 2011.

MINGST, Karen A. Perspectivas concorrentes: o pensamento teórico nas relações internacionais. In: MINGST, Karen A. *Princípios de relações internacionais*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. Cap. 3.

NIGEL BREW. Foreign Affairs Defence and Trade Group. *Ripples from 9/11:* the US container security initiative and its implications to Australia. Sydney: Department of The Parliamentary Library, 2003.

PASSOS, José Meirelles. Brasil vai gastar mais em portos para garantir segurança dos EUA: governo americano exige equipe especializada para fiscalização de carga. *O Globo*, Washington. 8 set. 2003.

RECEITA simplifica operações de comércio exterior: as novas regras darão mais agilidade na análise do requerimento de habilitação das empresas que dura, em média, 30 dias. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, 19 maio 2006. Disponível em: http://www.estadao.com.br/arquivo/economia/2006/not20060519p35452.htm. Acesso em: 27 set. 2011.

RICHARD L. SKINNER. US Department of Homeland Security. Office of Inspector General. *CBP's Container Security Initiative has proactive management and oversight but future direction is uncertain:* letter report. Disponível em: http://www.oig.dhs.gov/assets/Mgmt/OIG_10-52_Feb10.pdf>. Acesso em: 23 set. 2011.

ROBERT C. BONNER. US Customs and Border Protection. *One team, one fight.* Disponível em: http://www.cbp.gov/xp/CustomsToday/2003/March/. Acesso em: 9 out. 2011.

SCANNER SANTOS BRASIL. [Entrevista com terminal no Porto de Santos sobre CSI].

SCHIERA, Pierangelo. Estado Moderno. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. Dicionário de Política. 11. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998. p. 425-431.

SIMÕES, Cleiton. [Perguntas sobre o CSI respondidas por representante da RFB].

SNYDER, Jack. One world, rival theories. *Foreign Policy*, Washington, n. 145, p. 52-62, nov./ dez. 2004.

STERLING-FOLKER, Jennifer. Theories of International Cooperation and the Primacy of Anarchy: explaining US international monetary policy-making after Bretton Woods. In: LIPSON, Michael. *Dilemmas of global governance:* organized hypocrisy and international organization. Montreal: Concordia University, 2006. p. 46.

STOPPINO, Mario. Poder. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. Dicionário de Política. 11. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998. p. 933-943.

UNITED NATIONS. Security Council. *Home:* security council actions to counter terrorism. Disponível em: http://www.un.org/terrorism/securitycouncil.shtml. Acesso em: 8 mar. 2011.

UNITED STATES. Federal Register. US Customs and Border Protection. Importer Security Filing and Additional Carrier Requirements. Disponível em: http://www.federalregister.gov/articles/2008/11/25/E8-27048/importer-security-filing- and-additional-carrier-requirements>. Acesso em: 12 abr. 2011. . US Customs and Border Protection. Container Security Initiative. Container Security Initiative: 2006-2001 strategic plan. Washington: US Customs and Border Protection, 2006. . US Customs and Border Protection. Container Security Initiative. Field of fire: a multi-layered approach to fighting terrorism. Customs and Border Protection Today, Washington, abr. 2003. Disponível em: http://www.cbp.gov/xp/CustomsToday/2003/April/fire.xml. Acesso em: 26 jun. 2011. _. US Customs and Border Protection. Media Service. Fact sheet: Container Security Initiative. Washington: US Customs and Border Protection, 2004. UNITED STATES. US Department of State. Bureau of Western Hemisphere Affairs. Background note: Brazil. Disponível em: http://www.state.gov/r/pa/ei/bgn/35640.htm. Acesso em: 9 out. 2011. _. US Department of State. HAASS, Richard N. Supporting US foreign policy in the post-9/11 world: policymakers and the intelligence community. Disponível em: https://www.cia.gov/library/center-for-the-study-of-intelligence/csi-publications/csistudies/studies/vol46no3/article01.html>. Acesso em: 8 mar. 2011.

WORLD CUSTOMS ORGANIZATION. *About us.* Bruxelas, [2011]. Disponível em: http://www.wcoomd.org/home_about_us.htm. Acesso em: 8 ago. 2011.

http://ourdocuments.gov/doc.php?flash=true&doc=62. Acesso em: 13 out. 2011.

Points (1918). Disponível em:

. US Department of State. Our Documents. President Woodrow Wilson's 14

_____. *About us:* history. Bruxelas, [2011]. Disponível em: http://www.wcoomd.org/home_about_us_auhistory.htm. Acesso em: 8 ago. 2011.

WORLD TRADE ORGANIZATION. *Understanding the WTO:* who we are. Geneva, [2011]. Disponível em:

http://www.wto.org/english/thewto_e/whatis_e/who_we_are_e.htm. Acesso em: 9 out. 2011.

YIN, Robert K. Estudo de Caso: planejamento e métodos. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.